



BOLETIM DE PESSOAL

**ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI**

LEI N.º 4.965, DE 05.05.66

Fevereiro/2020

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

FUNDADA EM 1953, PELA LEI ESTADUAL N.º 990, DE 30/09/1953 - D.O ESTADO DE MG -
01/10/1953

AUTORIZADA PELO DECRETO N.º 35.375, DE 13/04/1954

RECONHECIDA PELO DECRETO FEDERAL N.º 40.574, DE 18/12/1956

FEDERALIZADA PELA LEI N.º 3.846, DE 17.12.1960 – DOU DE 19/12/1960

TRANSFORMADA EM AUTARQUIA PELO DECRETO FEDERAL N.º 70.686, DE 07/06/1972
DOU DE 08/06/1972

FACULDADES FEDERAIS INTEGRADAS DE DIAMANTINA – FAFEID
LEI N.º 10.487, DE 04/07/2002 – DOU DE 05/07/2002

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DOS JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM
LEI n.º 11.173, de 06.09.2005 – DOU DE 08/09/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

BOLETIM DE PESSOAL N.º 520 C

MÊS: FEVEREIRO / 2020

21 DE FEVEREIRO DE 2020

**Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Divisão de Legislação e Normas**

SUMÁRIO

EXPEDIENTE.....	5
➤ PORTARIAS/REITORIA.....	18
➤ PORTARIAS/UNIDADES ACADÊMICAS.....	55
Campus Janaúba.....	55
IECT.....	55
Campus Unai.....	56
ICA.....	56

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

EXPEDIENTE

REITORIA

Reitor	Janir Alves Soares
Vice-Reitor	Marcus Henrique Canuto
Chefe de Gabinete da Reitoria	Fernando Borges Ramos
Secretária Geral da Reitoria	Diana Elizabeth Sampaio Amariz dos Santos
Procurador Federal	Gerson Leite Ribeiro Filho
Coordenador da Auditoria Interna	Fernando Ferreira Souza
Representante junto aos órgãos públicos em Brasília - DF	
Ouvidor	Erinaldo Barbosa da Silva
Secretária dos Órgãos Colegiados	Camila Sanches Silva
Secretário de Processos Administrativos	Lidnaldo Pereira Silva

COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA

Presidente (<i>pro tempore</i>)	Ricardo Nogueira
-----------------------------------	------------------

CENTRO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Diretor	Juan Pedro Bretas Roa
Vice-Diretor	Mauro Lúcio Franco

PARQUE TECNOLÓGICO

Coordenadora	Nayara Rodrigues Marques Sakiyama
Vice-coordenador	

COORDENADORIA PARA ASSUNTOS DE SINDICÂNCIA E DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Coordenador	
-------------	--

ASSESSORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E INSTITUCIONAIS

Assessor	Ronaldo Lopes Guimarães
----------	-------------------------

ASSESSORIA DE MEIO AMBIENTE

Assessor	Celmo Aparecido Ferreira
----------	--------------------------

DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Diretora	Orlanda Miranda Santos
----------	------------------------

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Diretora	Marina Lindsay dos Santos
Coordenadora de Setor	
Coordenadora da Radio Universitária	Flávia César Moreira dos Santos Gonçalves

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Diretora	Mara Lúcia Ramalho
Coordenador Administrativo	Ricardo Nogueira
Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação	Ricardo de Oliveira Brasil Costa
Coordenadora UAB	Adriana Assis Ferreira
Coordenadora UAB/Adjunta da DEAD	Crislane de Souza Santos

DIRETORIA DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO DOS HOSPITAIS CONVENIADOS

Diretor	
---------	--

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Diretor	Elton Pereira Rosa
---------	--------------------

Secretário/DTI

Chefe da Divisão de Telecomunicação

Chefe da Seção de Suporte Técnico

Chefe da Divisão de Voz

Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Sistemas

Chefe da Divisão de Infraestrutura e Redes

Milton Cavalcanti Leite Jr.

Wellington Magno Guimarães

Thiago Mendes Borges

Rogério Roberto Silva

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Pró-Reitor

Diretor de Administração

Diretor de Infraestrutura

Diretora de Logística

Diretor de Patrimônio e materiais

Chefe da Divisão de Compras

Chefe da Divisão de Licitação

Chefe da Divisão de Contratos

Chefe da Divisão de Máquinas e Transportes

Chefe da Divisão de Apoio da Diretoria de

Patrimônio e Materiais

Chefe da Divisão de Manutenção

Chefe da Divisão de Gestão de Espaços

Chefe da Divisão de Almoxarifado

Chefe da Divisão de Apoio Técnico e Fiscalização de Terceirizados

Chefe da Divisão de Fiscalização

Chefe da Divisão de Projetos e Obras

Chefe da Divisão de Patrimônio da Diretoria de Patrimônio e Materiais

Chefe das Fazendas e Produção Agropecuária

Gerente de Produção da Fazenda Experimental do Moura

Gerente de Produção da Fazenda Experimental JK

Flaviana Dornela Verli

Marciano de Souza Leite

Francisco Tiago Carvalho Silva

Lílian Moreira Fernandes

Gildásio Antonio Fernandes

Amanda Koch Andrade Farina

Emilene Mística Costa Bruce

Aline Lemos Almeida

Glaucele Aparecida Borges

Sandra Aparecida Azevedo

Alessandro de Oliveira Alves

João Luiz da Cruz Júnior

Jorge Luis Batista

Leonardo Rebouças de Brito Figueiredo

Leon Cândido de Oliveira

Moisés Gonçalves de Melo

Josimar Rodrigues Oliveira

Gilmar Fernandes da Fonseca

Leandro Pereira de Assis

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS

Pró-Reitor

Diretor de Assistência Estudantil

Diretora de Atenção à Saúde e Acessibilidade

Chefe da Divisão de Esporte e Lazer

Chefe Perícia Médica

Chefe da Divisão de Assistência e Atendimento ao Estudante

Chefe da Divisão de Vigilância, Perícia e

Promoção da Saúde

Altamir Fernandes de Oliveira

Cristiane Rocha Fagundes Moura

Leonardo Madeira Pereira

Fabrício Garcia Lopes

Graciele Ribeiro Dos Santos

Adriana Maria Soares Alvares Coelho

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

Pró-Reitor

Diretora de Cultura

Diretor de Extensão

Coordenador de Registro e Acompanhamento

Marcus Vinícius Carvalho Guelpe

Cristiane Tolentino Machado

Flávio César Freitas Vieira

Marcos Adriano da Cunha

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – PROGEP

Pró-Reitora

Diretor de Administração de Pessoal

Diretor de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas

Chefe da Divisão de Legislação e Normas

Chefe da Divisão de Capacitação e

Desenvolvimento

Chefe da Divisão de Seleção e Controle de Vagas

Chefe da Divisão de Gerenciamento da

Informação e Assistência à Saúde

Chefe da Divisão de Pagamentos

Maria de Fátima Afonso Fernandes

Juliano Aparecido de Souza

Luís Felipe Pacheco

Carolina Santos Almeida

Denise do Amparo Viveiros Ferreira

Débora Cristina dos Santos

Sheila Marília Santos

Marcilene Maria Leal Batista

Chefe da Divisão de Cadastro	Rogéria Joselita Oliveira Soares
Chefe da Divisão de Aposentadoria e Pensão	Moisés Augusto da Silva
Chefe da Divisão de Sistema de RH	
Chefe do Setor de Arquivo	Luciana Monteiro de Castro

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Pró-Reitora	Cynthia Fernandes Ferreira Santos
Secretária da Pró-Reitoria	Cintia Quirino Câmara
Diretor de Ensino	Ronaldo Luis Thomasini
Diretor de Registro e Controle Acadêmico	Fernando Oliveira Gonçalves
Chefe da Divisão de Apoio Pedagógico	Luciane do Divino Pereira Barroso
Chefe da Divisão de Assuntos Acadêmicos	Nelcídio Geraldo Carneiro
Chefe da Divisão de Documentos e Lançamentos Acadêmicos	Adriana Aparecida de Oliveira
Chefe da Divisão de Expedição e Registro de Diploma	Carla Júnia Saldanha Mota
Chefe da Divisão de Matrícula e Acompanhamento Acadêmico	Anne Raquel dos Santos
Chefe da Seção de Desenvolvimento de Sistemas Acadêmicos	Douglas de Alvarenga Silva
Coordenadora da COPESE	Alessandra Neves Orsetti Araújo

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Pró-Reitor	
Diretor de Pesquisa	Danilo Bretas de Oliveira
Diretor de Pós-Graduação	José Barbosa dos Santos
Chefe da Divisão de Bolsas e Auxílios	Adriana Kátia dos Santos
Assessor Administrativo e Acadêmico de Pesquisa e Pós-Graduação	Virgínia Geralda Batista
Chefe da Divisão de Gestão Acadêmica	Crislaine da Silva Borges Rocha

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Pró-Reitor	Patrick Wander Endlich
Diretora de Orçamento	Darlton Vinícios Vieira
Procuradora Educacional Institucional	Valéria Rodrigues Neves
Assistente de Planejamento, Orçamento e Finanças	Fabiano Kenji Aoki
Diretor de Planejamento Institucional	João Paulo dos Santos
Diretor de Contabilidade e Finanças	Elba Maria Martins de Souza Silva
Chefe da Divisão Financeira	Eduardo Antônio Fonseca Neves
Chefe da Divisão Contábil	Vagner Campos de Araújo
Chefe da Divisão de Planejamento e Obras	
Chefe da Divisão de Orçamento	Alyne de Jesus Moreira da Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE BIBLIOTECA

Superintendente	Anderson Cesar de Oliveira Silva
Chefe da Biblioteca do Campus I	
Chefe da Biblioteca do Campus JK	
Chefe da Divisão de Acervo - Biblioteca Campus JK	Rodrigo Martins Cruz
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo - Biblioteca do Campus I	Nivaldo Sebastião de Melo
Chefe da Divisão de Serviço aos Usuários	Viviane Pedrosa

UNIDADES ACADÊMICAS**FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS-FCA**

Diretor	Wellington Willian Rocha
Vice-Diretor	

FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE - FCBS

Diretor	Cláudio Heitor Baltazar
---------	-------------------------

Vice-Diretora
Diretor do Biotério
Vice-Diretora do Biotério
Coordenador da Central de Material Esterilizado

Karine Tais Aguiar Tavano
Bernardo Coelho Horta
Fidélis Antônio da Silva Júnior
Jacilene Fernandes de Oliveira e Souza

FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS FACET

Diretora
Vice-Diretor

Roqueline Rodrigues Silva
Stella Maris Lemos Nunes

FACULDADE INTERDISCIPLINAR EM HUMANIDADES - FIH

Diretor
Vice-Reitora

Heron Laiber Bonadiman
Simone de Paula Dos Santos

FACULDADE DE MEDICINA

Diretor
Vice-Diretor

Donaldo Rosa Pires Júnior

INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ICT

Diretor
Vice-Diretor

Bethânia Alves de Avelar Freitas

CENTRO DE ESTUDOS EM GEOCIÊNCIAS

Diretor
Vice-Diretor

Pedro Ângelo Almeida Abreu
Lúcio Mauro Soares Fraga

COORDENADORIAS DE CURSOS**ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO MUNICIPAL – EaD/UAB**

Coordenadora Ivana Carneiro Almeida

ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DE GEOGRAFIA – EaD/ENGEO

Coordenador Cláudio Marinho
Vice-Coordenadora Aline Weber Sulzbacher

ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DE MATEMÁTICA NO ENSINO MÉDIO – EAD/UAB

Coordenador
Nolmar Melo de Souza
Vice-Coordenador
Fernando Soares Guimarães

ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA, REDE CEGONHA

Coordenador George Sobrinho Silva
Vice-Coordenadora Daisy de Rezende Figueiredo Fernandes

PROGRAMA DE ESPECIALIZAÇÃO EM FISIOTERAPIA NA SAÚDE COLETIVA

Coordenador Cláudio Heitor Baltazar
Vice-Coordenador Peterson Marco de Oliveira Andrade

PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM TECNOLOGIA, AMBIENTE E SOCIEDADE

Coordenador Alexandre Sylvio Vieira Da Costa
Vice-Coordenador

PROGRAMA DE MESTRADO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS

Coordenador Marcos Fabrício Dias Peixoto
Vice-Coordenadora Elizabethe Adriana Esteves

PROGRAMA DE MESTRADO EM CIÊNCIA FLORESTAL

Coordenador Reynaldo Campos Santana
Vice-Coordenador Danielle Piuzana Mucida

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA

Coordenador Saulo Gabriel Moreira Falci
Vice-Coordenador Dhelfeson Willya Douglas De Oliveira

PROGRAMA DE MESTRADO EM PRODUÇÃO VEGETAL

Coordenador Marcus Alvarenga Soares
Vice-Coordenador Enilson de Barros Silva

PROGRAMA DE MESTRADO EM QUÍMICA

Coordenador Leandro Rodrigues de Lemos
Vice-coordenador João Paulo de Mesquita

PROGRAMA DE MESTRADO EM ZOOTECNIA

Coordenador Lucas Lima Verardo
Vice-Coordenador Leonardo da Silva Fonseca

PROGRAMA DE MESTRADO CIÊNCIAS HUMANAS

Coordenadora Ana Cristina Pereira Lage
Vice-Coordenador Rogério Pereira de Arruda

PROGRAMA DE MESTRADO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

Coordenador Sandro Luiz Barbosa dos Santos
Vice-Coordenadora Wallans Torre Pio dos Santos

PROGRAMA DE MESTRADO EM ENSINO EM SAÚDE

Coordenador Diogo Neves Pereira

Vice-Coordenador

Paulo Afrânio Sant'Anna

PROGRAMA DE MESTRADO EM REABILITAÇÃO E DESEMPENHO FUNCIONAL

Coordenador

Vinicius Cunha De Oliveira

Vice-Cordenador

Vanessa Amaral Mendonça

PROGRAMA DE MESTRADO EM SAÚDE, SOCIEDADE E AMBIENTE

Coordenadora

Silvia Regina Paes

Vice-Coordenador

Marivaldo Aparecido de Carvalho

PROGRAMA DE MESTRADO E DOUTORADO EM BIOCOMBUSTÍVEIS

Coordenador

Alexandre Soares Dos Santos

Vice-Coordenador

Juan Pedro Bretas Roa

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

Coordenador

Sandro Vinicius Sales dos Santos

Vice-Coordenador

PROGRAMA DE DOUTORADO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS

Coordenador

Marcos Fabrício Dias Peixoto

Vice-Coordenadora

Elizabethe Adriana Esteves

PROGRAMA MULTICÊNTRICO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA DE MINAS GERAIS – DOUTORADO

Coordenador

Márcio César Pereira

Vice-Coordenador

Douglas Santos Monteiro

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA ANIMAL – NIVEL MESTRADO

Coordenador

Leonardo Guimarães Lessa

Vice-coordenadora

Anete Pedro Lourenço

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA

Coordenadora

Sílvia Swain Canoas

Vice-coordenador

Nolmar Melo de Souza

PROGRAMA DE MESTRADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Coordenadora

Ivana Carneiro Almeida

Vice-coordenadora

Mirelle Cristina De Abreu Quintela

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM ESTUDOS RURAIS - PRPPG

Coordenador

Edneila Rodrigues Chaves

Vice-coordenador

Aline Weber Sulzbacherlknkl

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM GEOLOGIA

Coordenadora

Rúbia Ribeiro Viana

Vice-Coordenador

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS - PRPPG

Coordenadora

Franciele Maria Pelissari Molina

Vice-Coordenadora

Cintia Lacerda Ramos

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS, MATEMÁTICA E TECNOLOGIA - PPGE CMT

Coordenador

Geraldo Wellington Rocha Fernandes

Vice-Coordenadora

Luciana Resende Allain

CURSO DE LICENCIATURA EM FÍSICA – EaD

Coordenadora

Crislane de Souza Santos

Vice-Coordenador

Leonardo Marques Soares

CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA – EaD

Coordenador	Eduardo Gomes Fernandes
Vice–Coordenadora	Adriana Assis Ferreira
CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA – EaD	
Coordenadora	Kyrleys Pereira Vasconcelos
Vice–Coordenadora	Simone Grace de Paula
CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA – EaD	
Coordenador	Everton Luiz de Paula
Vice–Coordenadora	Quênia Luciana Lopes Cotta Lannes
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO	
Coordenadora	Ivana Cristina Lovo
Vice–Coordenador	Helder de Moraes Pinto
CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS - FIH	
Coordenador	Patrik Aparecido Vezali
Vice–Coordenadora	Pamella Alves Pereira
CURSO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA - FIH	
Coordenadora	Elizabeth Aparecida Duque Seabra
Vice–Coordenadora	Vitória Azevedo da Fonseca
CURSO DE LICENCIATURA EM GEOGRAFIA - FIH	
Coordenadora	Leticia Carolina Teixeira Padua
Vice–Coordenador	Lúcio Do Carmo Moura
CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - FIH	
Coordenadora	Thamar Kalil De Campos Alves
Vice–Coordenadora	Nádia Maria Jorge Medeiros Silva
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	
Coordenador	Hilton Fabiano Boaventura Serejo
Vice–Coordenadora	Marcelo Siqueira de Jesus
CURSO DE BACHARELADO EM HUMANIDADES - FIH	
Coordenador	Josélia Barroso Queiroz Lima
Vice–Coordenadora	
Secretária	Andréia Eunice Teixeira Alecrim
CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – EaD	
Coordenadora	Adriana Aparecida da Conceição Santos Sá
Vice–Coordenadora	Grazielle Isabele Cristina Silva Sucupira
CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ICT	
Coordenador	Alexandre Ramos Fonseca
Vice–Coordenador	Arlindo Follador Neto
CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS - ICT	
Coordenador	Giselle Pereira Cardoso
Vice–Coordenadora	Monalisa Pereira Dutra Andrade
CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA QUÍMICA – ICT	
Coordenador	Rogério Alexandre Alves de Melo
Vice–Coordenador	Matheus Henrique Granzotto
CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA MECÂNICA – ICT	
Coordenador	Víctor Augusto Nascimento Magalhães
Vice–Coordenador	Ricardo Augusto Gonçalves
CURSO DE ENGENHARIA GEOLÓGICA- ICT	
Coordenadora	Gislaine Amorés Battilani
Vice–Coordenador	Danilo Barbuena

CURSO DE AGRONOMIA – FCACoordenadora
Vice-CoordenadorMárcia Regina da Costa
Ricardo Siqueira da Silva**CURSO DE ENGENHARIA FLORESTAL – FCA**Coordenador
Vice-coordenadoraMiranda Titon
Eric Bastos Gorgens**CURSO DE ZOOTECNIA – FCA**Coordenador
Vice-CoordenadorMarcela Azevedo Magalhaes
Lucas Lima Verardo**CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - FCBS**Coordenadora
Vice-CoordenadorJosé Bosco Isaac Júnior
Conceição Aparecida dos Santos**CURSO DE BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - FCBS**Coordenador
Vice-CoordenadorJonatas Ferreira da Silva Santos
Sandra Regina Garijo de Oliveira**CURSO DE ENFERMAGEM – FCBS**Coordenadora
Vice-coordenadoraMaristela Oliveira Lara
Ana Paula Azevedo Hemmi**CURSO DE FARMÁCIA-BIOQUÍMICA - FCBS**Coordenador
Vice-CoordenadorHelen Rodrigues Martins
Lorena Ulhoa Araújo**CURSO DE FISIOTERAPIA – FCBS**Coordenador
Vice-coordenadoraMarcus Alessandro de Alcântara
Pedro Henrique Scheidt Figueiredo**CURSO DE NUTRIÇÃO – FCBS**Coordenador
Vice-coordenadoraFábio Tadeu Lourenço Guimarães
Maria de Fátima Gomes da Silva**CURSO DE ODONTOLOGIA – FCBS**Coordenadora
Vice-coordenadorAnacélia Mendes Fernandes
Dhelfeson dallya douglas**CURSO DE QUÍMICA – FACET**Coordenadora
Vice-coordenadoraPatrícia Machado de Oliveira
Lara Carlete Thiengo**CURSO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO – FACET**Coordenadora
Vice-coordenadorCaroline Queiroz Santos
Claudia Beatriz Berti**CURSO DE TURISMO - FIH**Coordenadora
Vice-coordenadoraCynthia Regina Fonte Boa Pinto
Fernanda de Alencar Machado Albuquerque**CURSO DE MEDICINA**Coordenadora
Vice-coordenadoraDaniela Barreto de Moraes
Fabiana Souza Máximo Pereira**CHEFIAS DE DEPARTAMENTO****DEPARTAMENTO DE AGRONOMIA – FCA**Chefe
Vice-ChefeJosé Sebastião Cunha Fernandes
Maria Clara de Carvalho Guimarães

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA FLORESTAL – FCA

Chefe Sebastião Lourenço de Assis Júnior
Vice-Chefe Paulo Henrique Graziotti

DEPARTAMENTO DE ZOOTECNIA – FCA

Chefe Severino Delmar Junqueira Villela
Vice-Chefe Rodrigo Diniz Silveira

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BÁSICAS - FCBS

Chefe Robson Campos Silva
Vice-Chefe Paulo Messias de Oliveira Filho

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – FCBS

Chefe Carlos Victor Mendonça Filho
Vice-Chefe Maria do Perpétuo Socorro de Lima Costa

DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA – FCBS

Chefe Wellington Fabiano Gomes
Vice-Chefe Vanessa Pereira Lima

DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO – FCBS

Chefe Ana Catarina Perez Dias
Vice-Chefe Lucilene Soares Miranda

DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA – FCBS

Chefe José Cristiano Ramos Gloria
Vice-Chefe Patrícia Furtado Gonçalves

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA – FCBS

Chefe Leandro Batista Cordeiro
Vice-Chefe Leonardo Madeira Pereira

DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM – FCBS

Chefe Mariana Roberta Lopes Simões
Vice-Chefe

DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA-BIOQUÍMICA - FCBS

Chefe Antônio Sousa Santos
Vice-Chefe Rosana Passos Cambraia

DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO – FACET

Chefe Cinthya Rocha Tameirão
Vice-Chefe Rafael Santin

DEPARTAMENTO DE QUÍMICA – FACET

Chefe Cristina Fontes Diniz
Vice-Chefe (*Pro Tempore*) Frederico Ramos Fioravante

DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA - FACET

Chefe Wagner Lannes
Vice-Chefe Josiane Magalhães Teixeira

CAMPUS DO MUCURI – TEÓFILO OTONI

Correspondente da DICOM
Diretor de Pesquisa, Pós-Graduação
Diretora de Extensão, Cultura, Assuntos
Comunitários e Estudantis Alcino de Oliveira Costa Neto
Diretor de Graduação – PROGRAD Anderson Soares da Silva
Chefe da Divisão de Matrícula e
Acompanhamento Acadêmico – PROGRAD Laercio Alves Costa

Diretor de Administração e Planejamento – PROAD	Wellington Costa de Oliveira
Chefe da Seção de Pessoal – PROGEP	Fagner Souza da Fonseca
Chefe da Biblioteca	Elida Andressa da Silva Bracks
Chefe do Setor de Tecnologia da Informação – DTI	Wallison Oliveira Schutte

UNIDADES ACADÊMICAS

FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E EXATAS – FACSAAE

Diretora	Wederson Marcos Alves
Vice-Diretor	Agnaldo Keiti Higushi

FACULDADE DE MEDICINA – FAMMUC

Diretor	João Victor Leite Dias
Vice-Diretor	Jandesson Mendes Coqueiro
Assessora de ensino, pesquisa e extensão da FAMMUC	Júlia Oliveira Mendes

INSTITUTO DE CIÊNCIAS ENGENHARIA E TECNOLOGIA - ICET

Diretor	Jairo Lisboa Rodrigues
Vice-Diretor	Cristiano Agenor Oliveira de Araújo

COORDENADORIAS DE CURSOS

CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO - FACSAAE

Coordenador	Marcelo Cambraia de Alvarenga
Vice-Coordenador	Geórgia Fernandes Barros

CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS - FACSAAE

Coordenador	João Paulo de Oliveira Louzano
Vice-Coordenador	Elizete Aparecida de Magalhães

CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS - FACSAAE

Coordenadora	Vanessa Follmann Jurgenfeld
Vice-Coordenadora	Janaína Elisa Patti de Faria

CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA – FACSAAE

Coordenador	Weversson Dalmaso Sellin
Vice-Coordenador	Samuel Chaves Dias

CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL - FACSAAE

Coordenador	Ricardo Silvestre da Silva
Vice-Coordenador	Jhony Oliveira Zigato

CURSO DE ENGENHARIA HÍDRICA – ICET

Coordenador	Rafael Alvarenga Almeida
Vice-Coordenador	Daniel Brasil Ferreira Pinto

CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO – ICET

Coordenador	
Vice-Coordenadora	Raquel de Souza Pompermayer

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL – ICET

Coordenador	
Vice-Coordenador	Daniel Moraes Santos

CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – ICET

Coordenador Cezar Welter
Vice-Coordenador Márcio Macedo Santos
Assessora da Coordenação Patricia Baldow Guimarães

CURSO DE MEDICINA – FAMMUC

Coordenadora Raíssa bamberg elauar
Vice-Coordenador Francisco Mateus Dantas Carneiro Souto

CHEFIAS DE DEPARTAMENTOS**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – FACSAAE**

Chefe Naldeir dos Santos Vieira
Vice-Chefe Daniela Cristina da Silveira Campos

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E JURÍDICAS - FACSAAE

Chefe Marcos Valério Martins Soares
Vice-Chefe Lis Dayana Bessa Taveira

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS – FACSAAE

Chefe Rangel Silvando Da Silva Do Nascimento
Vice-Chefe Michel Candido De Souza

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS – FACSAAE

Chefe Elson Leal de Moura
Vice-Chefe André Bernardo Campos

DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL – FACSAAE

Chefe Vanessa Juliana Da Silva
Vice-Chefe Diogo Prado Evangelista

CAMPUS JANAÚBA**UNIDADE ACADÊMICA**

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO CAMPUS Antônio Carlos Guedes Zappalá

INSTITUTO DE ENGENHARIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IECT

Diretor Thiago Franchi Pereira da Silva
Vice-Diretora

COORDENADORIA DAS ENGENHARIAS

Coordenadora

DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO

Chefe de Divisão Guilherme Petrone Soares de Oliveira

COORDENADORIA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Coordenador Jader Fernando Dias Breda
Vice-coordenador

CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO DO CAMPUS JANAÚBA

Dácio Soares Nunes

COORDENADORIAS DE CURSOS**CURSO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Coordenação
Vice-Coordenador

Ananias Borges Alencar

CURSO DE ENGENHARIA DE MATERIAIS

Coordenadora
Vice-Coordenador

Giovana Ribeiro Ferreira
Amós Magalhães de Souza

CURSO DE ENGENHARIA FÍSICA

Coordenador
Vice-Coordenador

Marlon Luiz Hnedan Luiz Hneda
Carlos Gabriel Pankiewicz

CURSO DE ENGENHARIA DE MINAS

Coordenadora
Vice-Coordenador

Bárbara Gonçalves Rocha
Leonardo Azevedo Sá

CURSO DE ENGENHARIA METALÚRGICA

Coordenador
Vice-Coordenador

Lázaro Chaves Sicupira

CURSO DE QUÍMICA INDUSTRIAL

Coordenador
Vice-Coordenador

CAMPUS UNAÍ**DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO CAMPUS** Anderson Alvarenga Pereira**UNIDADE ACADÊMICA****DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO**Chefe Anúbia Alessandra de Barros Silva
Responsável pela Manutenção do Campus Everaldo Evangelista Botelho**INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS – ICA**Diretor Saulo Alberto do Carmo Araújo
Vice-Diretor Leandro Augusto Félix Tavares**COORDENADORIA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO E GESTÃO DE PESSOAS**Coordenador Kátia Vieira Souto Lepesqueur
Vice-coordenador**COORDENADORIAS DE CURSOS****CURSO DE BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS**Coordenador Angelo Danilo Faceto
Vice-coordenador (*Pro Tempore*) Eric Koiti Okiyana**CURSO DE AGRONOMIA**Coordenadora Sergio Macedo Silva
Vice-coordenador Renata Oliveira Batista**CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL**Coordenador Hermes Soares da Rocha
Vice-coordenador Fabrício da Silva Terra**CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA**Coordenador Jenevaldo Barbosa da Silva
Vice-coordenador Ricardo Andres Ramirez Uscategui**CURSO DE ZOOTECNIA**Coordenador Claudia Braga Pereira Bento
Vice-coordenador Marcelo Bastos Cordeiro

**PORTARIAS/REITORIA****PORTARIA N.º 343, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a publicação da Portaria n.º 204, de 6 de fevereiro de 2020, do Ministro da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar, no âmbito da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, os procedimentos relativos ao afastamento da sede e do País e à concessão de diárias e à emissão de passagens, nacionais e internacionais, realizadas no interesse da Administração Pública.

CAPÍTULO I
DO SISTEMA

Art. 2º Todas as viagens, no interesse da Administração, devem ser registradas no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP, mesmo nos casos de afastamento sem ônus ou com ônus limitado.

§1º Nas hipóteses excepcionais de inoperância do SCDP, poderá ser solicitada ao Gestor Setorial do SCDP autorização para realização de quaisquer dos procedimentos referentes à concessão de diárias e passagens sem a utilização do sistema, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

§2º Os pedidos de autorização de que tratam o § 1º deverão conter, além de todos os documentos e informações requeridos pelo SCDP, a justificativa técnica sobre o problema ocorrido, a assinatura do proponente e a ciência do ordenador de despesas da unidade.

§3º A unidade proponente deverá inserir as informações e os documentos no SCDP tão logo seja retomada a normalidade do seu funcionamento.

§4º A operacionalização do SCDP será realizada por servidores da Universidade formalmente designados, sendo permitida, em casos excepcionais, a atuação de terceirizados apenas no perfil de solicitante de viagem, sob a autorização expressa do titular da unidade solicitante, devendo-se observar a existência de previsão para a execução de tal atividade.

Art. 3º Qualquer demanda referente a cadastro ou exclusão de usuários, alteração de perfil ou atualização de dados cadastrais no SCDP deverá ser dirigida ao Gestor Setorial do SCDP pelas unidades solicitantes, com o envio dos atos legais, se for o caso.

§1º Para autorização de que trata o §4º do art. 2º, a autoridade máxima da área demandante deverá encaminhar o Termo de Responsabilidade (Anexo V) preenchido ao Gestor Setorial, via SEI.

§2º As demais solicitações de perfil deverão ser encaminhadas ao Gestor Setorial do SCDP, conforme Anexo VII, via SEI.

Art. 4º O horário de emissão de diárias e passagens pela pela Divisão de Máquinas e Transporte é das 08:30 às 16:30 horas.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, a central de atendimento da agência de viagens poderá ser acionada para emissão de bilhetes fora do horário estabelecido no caput, por servidor formal e previamente cadastrado e autorizado por autoridade superior desta Universidade.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 5º Para fins desta Portaria, consideram-se:

I - proposta de Concessão de Diárias e Passagens - PCDP: proposta cadastrada no SCDP, em que deverão constar os dados do proposto, as informações do deslocamento, as justificativas da missão, os documentos comprobatórios da demanda e os dados financeiros;

II - proposto: aquele que realizará o afastamento a serviço, nacional ou internacional, no interesse da Administração Pública, o qual se responsabilizará pela fidelidade das informações fornecidas;

III - solicitante de viagem: servidor designado, no âmbito de cada unidade demandante, responsável pela conferência e inclusão no SCDP de todas as informações relativas ao cadastramento da solicitação, da alteração, do cancelamento, da antecipação, da prorrogação, da complementação e da prestação de contas da viagem;

IV - solicitante de passagem: servidor, lotado na Divisão de Máquinas e Transporte ou setor correlatos dos respectivos campi, responsável por realizar a cotação de preços, conforme as justificativas e demandas do solicitante de viagem, de voos nacionais e internacionais bem como efetuar a reserva de melhor preço, encaminhar para aprovação superior e acompanhar a emissão do(s) bilhete(s) por meio da agência de viagem ou diretamente das companhias aéreas credenciadas;

V - proponente: dirigente máximo da unidade, ou servidor formalmente designado, responsável pela avaliação da indicação do proposto e da pertinência da missão bem como pela ponderação da análise de custo-benefício e aprovação tanto da viagem quanto da prestação de contas no SCDP;

VI - autoridade superior: autoridade responsável pela aprovação das viagens internacionais ou que apresentam algum tipo de restrição;

VII - ordenador de despesas da unidade: autoridade nomeada como tal, investida de competência legal para autorizar ou rejeitar a emissão de empenho e o pagamento da despesa prevista na PCDP, em conformidade com a legislação e as aprovações superiores;

VIII - assessor de proponente/autoridade superior/ordenador de despesas da unidade: servidor formalmente designado pela autoridade competente para realizar análise prévia e, eventualmente, requerer do solicitante adequações e justificativas antes da aprovação da PCDP pela autoridade correspondente;

IX - administrador de reembolso: servidor responsável ou fiscal do contrato, responsável por requerer e acompanhar junto à agência de viagem o crédito dos valores relativos aos bilhetes de passagens não utilizados, conferir os valores disponibilizados, acatar ou não, total ou parcialmente, a proposta de reembolso enviada pela agência de viagem e registrar aqueles efetivamente recebidos, confirmados por meio de carta de crédito;

X - viagem urgente: PCDP encaminhada para emissão do bilhete de passagem fora do prazo regimental necessário para garantir que a compra dos trechos ocorra com antecedência mínima de quinze dias da data prevista para o início da viagem;

XI - autorização de afastamento do País: autorização que toma como base os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985, e pelo Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, e julga a pertinência do afastamento do servidor do País e a compatibilidade com o interesse da Administração;

XII - autorização de emissão de diárias e passagens: autorização que toma como base os critérios de governança que possam acarretar qualquer despesa à Administração.

Art. 6º Devem ser considerados, sem prejuízo dos demais definidos no SCDP, os seguintes perfis de propostos:

I - servidor: pessoa legalmente investida em cargo público em exercício na Universidade;

II - servidor convidado: pessoa legalmente investida em cargo público em exercício em outro órgão do Poder Executivo federal;

III - servidor assessor especial: servidor que acompanha, na qualidade de assessor direto, o dirigente máximo da instituição, bem como seu substituto legal, quando do exercício da função;

IV - colaborador eventual: pessoa física sem vínculo com a Administração Pública que lhe presta algum tipo de serviço, em caráter eventual e sem remuneração, fazendo jus, quando cabível, ao recebimento de passagens, diárias e

auxílio deslocamento, para gastos com transporte e estada que assumir em decorrência do serviço desempenhado, sem qualquer caráter empregatício;

V - servidor de outros poderes e esferas - SEPE: servidor público não integrante do Poder Executivo federal, podendo ser ocupante de cargo ou emprego público na administração direta ou indireta dos demais Poderes da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive integrantes dos quadros de suas agências, autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedades de economia mista;

VI - não servidor/outros: pessoa sem vínculo com a Administração Pública ou sem CPF. Abrange estrangeiros, indígenas e outros com respaldo legal; e

VII - não servidor/dependente: dependente legal de servidor público em processo de remoção com direito à passagem.

CAPÍTULO III DO FLUXO

Art. 7º A concessão de diárias e passagens observará as seguintes etapas:

I - para deslocamentos dentro do território nacional:

a) solicitação de autorização para afastamento da sede: o proposto, ou sua chefia, encaminha pedido justificado de afastamento da sede para autorização do titular da unidade administrativa;

b) aprovação de proponente para afastamento da sede: ratificada a solicitação de autorização para afastamento da sede, o dirigente máximo da unidade, ou servidor formalmente designado, responsável pela avaliação da indicação do proposto e da pertinência da missão, aprovará a concessão de diárias e passagens cadastrada no SCDP;

c) cadastramento da viagem: caso aprovado o afastamento e a concessão das diárias e passagens, o solicitante de viagem da unidade realizará o preenchimento da PCDP;

d) reserva de passagem, se for o caso: o solicitante de passagem faz a cotação de preços de passagem, a reserva do bilhete -por período praticado pela empresa aérea - e o preenchimento dos dados de voo na PCDP;

e) aprovação do proponente: o proponente da unidade faz a análise do custo-benefício e da pertinência da missão, e, caso concorde, aprova a PCDP;

f) aprovação da autoridade superior: a autoridade superior autoriza a situação de exceção da PCDP, quando e se for o caso;

g) aprovação de despesas: o ordenador de despesas da unidade aprova a despesa detalhada na PCDP;

h) emissão do(s) bilhete(s): pela agência de viagem ou pela companhia aérea;

i) execução financeira: pagamento de diárias e auxílio-deslocamento, se for o caso;

j) deslocamento/viagem;

k) prestação de contas: o solicitante de viagem, de acordo com informações fornecidas pelo proposto, preenche o relatório de viagem (Anexo III), emite a Guia de Recolhimento da União - GRU, nos casos em que o proposto deva restituir algum valor ao erário, e anexa os comprovantes ao Sistema;

l) aprovação do ordenador de despesas: se houver o pagamento de diária(s), deverá o ordenador de despesas da unidade aprovar a prestação de contas; e

m) aprovação ou reprovação da prestação de contas: o proponente deverá fazer a aprovação final, ou reprovação, da prestação de contas apresentada.

II - para deslocamentos fora do território nacional:

- a) solicitação de autorização para afastamento do País: o proposto, ou sua chefia, encaminha pedido justificado de afastamento do País à Diretoria de Relações Internacionais, que realizará os procedimentos internos de análise (Anexo I);
- b) publicação: caso deferida, a autorização de afastamento do País será publicada no Diário Oficial da União;
- c) pedido de cotação: o solicitante de viagem encaminhará à agência de viagens contratada solicitação de cotação de preços de passagem e seguro viagem;
- d) cotação: a agência de viagem encaminhará, ao solicitante de viagem, pelo menos três cotações de preços de passagem;
- e) cadastramento da viagem: o solicitante de viagem da unidade realiza o preenchimento dos dados referentes ao proposto na PCDP, anexa as cotações e indica a opção escolhida;
- f) checagem de preços: o solicitante de passagem compara os preços apresentados nas cotações com os valores de mercado, define o voo que melhor atende aos interesses da Administração e preenche os dados na PCDP;
- g) aprovação do proponente: o proponente da unidade faz a análise do custo-benefício e da pertinência da missão, e, caso concorde, aprova a PCDP;
- h) aprovação da autoridade superior: a autoridade superior, se for o caso, autoriza a PCDP e confirma que há autorização da autoridade competente publicada no Diário Oficial da União, para que o afastamento do País aconteça;
- i) aprovação de despesas: o ordenador de despesas da unidade aprova a despesa detalhada na PCDP;
- j) emissão do(s) bilhete(s): pela agência de viagem;
- k) execução financeira: pagamento de diárias e auxílio deslocamento, se for o caso;
- l) deslocamento/viagem;
- m) prestação de contas: o solicitante de viagem preenche o relatório (Anexo IV), emite a Guia de Recolhimento da União -nos casos em que o proposto deva restituir algum valor ao erário -e anexa os comprovantes ao Sistema;
- n) aprovação do ordenador de despesas: se houver o pagamento de diária(s), deverá o ordenador de despesas da unidade aprovar a prestação de contas; e
- o) aprovação ou reprovação da prestação de contas: o proponente deverá fazer a aprovação final, ou reprovação, da prestação de contas apresentada.

Parágrafo Único. Quanto ao pedido de licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento no âmbito da UFMG fica dispensado dos procedimentos acima citado, em conformidade com o disposto no artigo 15, da Resolução CONSU n.º. 21, de 20 de dezembro de 2019, devendo seguir os fluxogramas previstos na referida resolução

Art. 8º Cabe à unidade solicitante a responsabilidade acerca do acompanhamento dos procedimentos relativos à concessão de passagens aéreas e diárias, desde sua solicitação até a aprovação da prestação de contas.

CAPÍTULO IV DA SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO

Art. 9º Compete aos titulares das Unidades Administrativas da UFMG a autorização de afastamento da sede para deslocamento dentro do território nacional dos servidores das respectivas Unidades.

§1º A autorização de que trata o caput deve incluir informações sobre a pertinência do afastamento com os interesses da UFMG e a correlação das atividades desenvolvidas pelo servidor com o objetivo da viagem.

§2º A autorização de que trata o caput poderá ocorrer concomitantemente à autorização de emissão de diárias e passagens, desde que esteja formalmente expressa e assinada pelo titular da unidade administrativa.

Art. 10. O processo administrativo com vistas à autorização de afastamento do País deverá ser encaminhado, via SEI, pela unidade solicitante para à Diretoria de Relações Internacionais, com antecedência de, no mínimo, trinta dias do início da missão, e deverá constar:

I - solicitação de autorização para afastamento do País completamente preenchida, disponível no SEI, conforme Anexo I;

II - documento(s) que justifique(m) o afastamento, tais como carta-convite ou documento congênere, manifestando interesse da organização do evento, governo estrangeiro, organismo ou entidade internacional quanto à participação de representante deste Ministério;

III - agenda ou programação do evento com a especificação das atividades previstas, que deverão ser compatíveis com a justificativa apresentada para o pedido de afastamento do País;

IV - ofício com solicitação de autorização do dirigente da unidade, ou seu substituto legal, informando o nome da pessoa indicada a participar da missão, expressando a existência de ônus, ônus limitado ou sem ônus, conforme disposto no Decreto nº 91.800, de 1985;

V - discriminação dos valores das passagens, das diárias e do custo total do afastamento;

VI - esclarecimento detalhado do dirigente máximo da unidade ou de entidade vinculada a UFMG quando o afastamento do servidor estiver previsto para se iniciar na sexta-feira, ou o evento incluir dias de sábado, domingo e feriado;

VII - estimativa e disponibilidade orçamentária para emissão de passagens e pagamento de diárias; e

VIII - termo de responsabilidade e compromisso de entrega do relatório de viagem internacional, assinado pelo servidor e por sua chefia imediata.

§1º Nos casos de solicitação de passagens e/ou diárias para missão no exterior de pessoas sem vínculo com a Administração Pública, a unidade demandante deverá, além do requerido no caput, elaborar minuta de exposição de motivos, contendo as justificativas quanto à escolha do colaborador, a ser submetida ao Ministro de Estado, com a finalidade de obter autorização do Presidente da República, na forma do § 2º do art. 10 do Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006.

§2º A autorização de que trata o caput deverá ser publicada no Diário Oficial da União antes da data inicial da viagem.

§3º A não observância do prazo estabelecido no caput poderá implicar a devolução do processo à unidade proponente, sem análise da solicitação.

CAPÍTULO V DA SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

Art. 11. Competem ao solicitante de viagem da unidade o cadastro e a inclusão de todos os dados relativos à PCDP no SCDP.

§1º O encaminhamento de PCDP que ensejar a necessidade de emissão de bilhete aéreo deverá ser realizado de forma a garantir que a compra dos trechos ocorra com antecedência mínima de quinze dias da data prevista para o início da viagem.

§2º O encaminhamento de PCDP que não ensejar a necessidade de emissão de bilhete aéreo deverá ser realizado ordinariamente até cinco dias úteis antes do início do afastamento, de forma a viabilizar o prévio pagamento de eventuais diárias.

Art. 12. O solicitante de viagem, ao cadastrar a PCDP no SCDP, deve incluir os dados exigidos e anexar os seguintes documentos:

I - requisição de diárias e passagens obrigatória devidamente preenchida, conforme modelo constante no Anexo II;

II - convite;

III - programação da missão;

IV - documentação que comprove a participação em atividades que exijam a realização de trechos com embarque e desembarque em locais distintos (quando houver);

V - ofício de solicitação de autorização da viagem; e

VI - autorização formal da autoridade superior.

Art. 13. Fica vedada a escolha, pela unidade solicitante, por voos específicos ou companhias aéreas que não atendam aos requisitos estabelecidos nesta Portaria, salvo em casos de justificada e comprovada necessidade.

Parágrafo único. Para orientar a escolha do voo e da companhia aérea pelo solicitante de passagem, deverão constar da PCDP informações do tempo necessário para os deslocamentos entre o aeroporto até o local da ação/evento e vice-versa.

Art. 14. As solicitações de deslocamentos que se iniciarem em sextas-feiras, bem como as que incluam sábados, domingos e feriados, deverão ser expressamente justificadas, realizando-se com estrita finalidade pública.

Parágrafo único. É vedada a solicitação de viagem em data não condizente com a participação do servidor no evento.

Art. 15. As solicitações poderão incluir restrições quanto ao aeroporto de embarque ou desembarque nas cidades em que houver mais de um, desde que estejam acompanhadas de justificativas que evoquem interesses da Administração, otimização do tempo de trabalho ou preservação da capacidade laborativa do proposto.

Art. 16. Para fins de cadastramento na PCDP, deve-se considerar que as diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o servidor por despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana, e serão calculadas com valores definidos na legislação específica.

§1º O proposto não fará jus ao recebimento de diárias, devendo o solicitante de viagem escolher a opção de 0% para o percentual no valor das diárias, quando do cadastramento da PCDP, nos seguintes casos:

I - as despesas com pousada, alimentação e locomoção urbana, custeadas pela administração, entidade nacional ou entidade estrangeira;

II - a natureza da missão implicar a ausência de despesas com pousada, alimentação e locomoção urbana;

III - o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo;

IV - o deslocamento ocorrer dentro da mesma região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião em que o servidor estiver sediado, desde que constituídas por municípios limítrofes e regularmente instituídas por lei complementar;

V - as despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana custeadas por governo estrangeiro ou organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere; e

VI - o servidor público for removido de ofício ou nomeado para exercer cargo em comissão, no interesse da Administração, e passar a ter exercício em nova sede, com mudança de domicílio em caráter permanente.

§2º Quanto ao cadastramento no SCDP em relação a viagens sem recebimento de diária, o proposto deverá seguir o disposto na Resolução nº. 10 - CONSU, de 10 de julho de 2015, que aprova a renúncia de diárias e/ou passagens pelos servidores da UFMG.

§3º O proposto fará jus à metade do valor da diária, devendo o solicitante de viagem escolher a opção de 50% para o percentual no valor das diárias, quando do cadastramento da PCDP, nos seguintes casos:

I - nos deslocamentos dentro do território nacional:

a) quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;

b) no dia do retorno à sede de serviço;

c) quando a União custear, por meio diverso, as despesas de pousada;

d) quando o servidor ficar hospedado em imóvel pertencente a União ou que esteja sob administração do Governo brasileiro ou de suas entidades; ou

e) quando designado para compor equipe de apoio às viagens do Reitor ou Vice-reitor;

II - nos deslocamentos para o exterior:

a) quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede;

b) no dia da partida do território nacional, quando houver mais de um pernoite fora do País;

c) no dia da chegada ao território nacional;

d) quando a União custear, por meio diverso, as despesas de pousada;

e) quando o servidor ficar hospedado em imóvel pertencente à União ou que esteja sob administração do Governo brasileiro ou de suas entidades; ou

f) quando o governo estrangeiro ou organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere custear as despesas com alimentação ou pousada.

§4º O proposto fará jus à totalidade do valor da diária, devendo o solicitante de viagem escolher a opção de 100% para o percentual no valor das diárias, quando do cadastramento da PCDP, em todas as situações não previstas nos §§ 1º e 2º deste artigo.

§5º O servidor que, na qualidade de assessor, acompanhar o Reitor da UFMG, bem como o titular de cargo de natureza especial, prestando auxílio, orientação, assistência direta e imediata, subsidiando-os com análises, proposições, dados ou informações de caráter técnico e tático, em matérias afetas a compromissos, eventos e reuniões da autoridade superior, fará jus à diária correspondente a de titular de cargo de natureza especial.

§6º O servidor que acompanhar o Reitor da UFMG, bem como o titular de cargo de natureza especial, para preparar ou prestar apoio logístico em assuntos relacionados a organização de eventos, reuniões ou compromissos bem como informá-lo dos detalhes de sua participação, fará jus à diária correspondente ao cargo que ocupa.

§7º Para os servidores nomeados em caráter interino ou designados como substitutos, o valor da diária a ser considerado é aquele correspondente ao cargo em comissão ou função comissionada exercida interinamente ou em substituição.

§8º Quando a missão no exterior abranger mais de um país, adotar-se-á a diária aplicável ao país onde houver o pernoite. No retorno ao Brasil, prevalecerá a diária referente ao país onde o servidor tenha cumprido a última etapa da missão.

Art. 17. Será concedido adicional, nos deslocamentos dentro do território nacional, por localidade de destino, nos valores previstos em legislação, destinado a cobrir despesas de deslocamento do local de embarque e do desembarque até o local de trabalho ou de hospedagem e vice-versa.

Parágrafo único. É vedado o pagamento de adicional de deslocamento quando a locomoção urbana ocorrer por meio de serviço oficial de transporte de servidores e colaboradores da Administração Pública.

Art. 18. De forma a garantir que a reserva dos trechos ou, em sua impossibilidade, a emissão do bilhete ocorram com antecedência mínima de quinze dias da data prevista da partida, a PCDP deverá ser encaminhada ao solicitante da passagem, ordinariamente, com pelo menos 96 horas de antecedência.

CAPÍTULO VI DA SOLICITAÇÃO DE PASSAGEM

Art. 19. A pesquisa de preços e a escolha da tarifa serão realizadas pelo solicitante de passagem, lotado na Divisão de Máquinas e Transporte, seguindo estritamente os critérios definidos nesta Portaria ou em legislação que a sobreponha.

Art. 20. A escolha da tarifa mais vantajosa deverá ser realizada considerando o horário e o período da participação do servidor no evento, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando a garantir condição laborativa produtiva, utilizando os seguintes parâmetros:

I - a escolha do voo deve recair prioritariamente em percursos de menor duração, evitando-se, sempre que possível, trechos com escalas e conexões;

II - os horários de partida e de chegada do voo devem estar compreendidos no período entre 7h e 21h, salvo em casos de inexistência de voos que atendam a esses horários;

III - em viagens nacionais, deve-se priorizar o horário de chegada do voo que anteceda em, no mínimo, 3 horas o início previsto dos trabalhos, evento ou missão;

IV - em viagens internacionais, realizadas no período noturno, quando a soma dos trechos da origem até o destino ultrapassar 8 horas, o embarque ocorrerá, prioritariamente, com um dia de antecedência; e

V - a escolha da tarifa deve privilegiar o menor preço, identificado entre os voos disponíveis na data de realização da pesquisa de passagens, prevalecendo, sempre que possível, a tarifa em classe econômica, observado o disposto no art. 27-A do Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com redação dada pelo art. 1º do Decreto nº 9.280, de 6 de fevereiro de 2018.

Parágrafo único. É vedada a emissão de bilhete em data não condizente com a participação do servidor no evento.

Art. 21. O servidor fará jus à compra de passagem com bagagem despachada inclusa ou ao ressarcimento de gastos relativos à compra de bagagem junto à companhia aérea, quando o afastamento se der por mais de dois pernoites fora de sede, limitada a uma peça e observadas às restrições de peso ou volume impostas pela companhia aérea.

Parágrafo único. Recomenda-se a compra de passagem sem bagagem quando o custo de compra de passagem com bagagem despachada inclusa for maior, acrescido do custo de ressarcimento ao proposto pela compra junto à companhia.

Art. 22. De forma a garantir que a reserva dos trechos ou, em sua impossibilidade, a emissão do bilhete ocorram com antecedência mínima de quinze dias da data prevista da partida, a Divisão de Máquinas e Transporte deverá encaminhar a PCDP para aprovação pelo proponente preferencialmente com 72 horas de antecedência.

§1º É considerado deslocamento em caráter de urgência a solicitação que não permita a reserva do trecho ou, em sua impossibilidade, a emissão do bilhete com prazo de antecedência inferior a quinze dias da data de partida.

§2º A autorização para deslocamentos em caráter de urgência será discricionária e analisará a imprevisibilidade, a inviabilidade de agendamento posterior e o risco institucional do não afastamento bem como dependerá de justificativa expressamente apresentada pelo Proponente, apontando obrigatoriamente:

I - o motivo que impossibilitou a apresentação das informações dentro do prazo;

II - a imprescindibilidade para a ocorrência da atividade fora do prazo; e

III - a impossibilidade de remarcação.

§3º A recorrência dos encaminhamentos, em caráter de urgência, poderá gerar consideração de ato antieconômico e, por decorrência, a responsabilização do proponente.

CAPÍTULO VII DA APROVAÇÃO DA PCDP

Art. 23. Competem ao proponente a avaliação da indicação do proposto e da pertinência da missão bem como a aprovação da viagem e da prestação de contas no SCDP, incluindo questões orçamentárias e financeiras envolvidas.

Parágrafo único. O servidor proponente ficará impedido de aprovar seu próprio afastamento a serviço.

Art. 24. A concessão de diárias, passagens e deslocamento deverá ser autorizada pelos dirigentes máximos das unidades administrativas.

§1º A autorização eletrônica exigida pelo SCDP poderá ser feita por servidor formalmente designado pela autoridade competente.

§2º A critério do proponente, poderá ser formalmente indicado um assessor que proceda à análise e às solicitações de eventuais ajustes antes da sua aprovação no SCDP.

§3º Cabe ao servidor responsável pela autorização eletrônica o controle sobre a inserção de dados no SCDP, de modo que o processo virtual reflita fielmente à autorização realizada no SEI, inclusive no que concerne ao limite para o número de participantes do evento, programa, projeto ou ação.

§4º O disposto no § 3º não exime de responsabilidade os demais agentes envolvidos nos processos virtuais de concessão de diárias e passagens.

CAPÍTULO VIII DA APROVAÇÃO DA DESPESA

Art. 25. Competem ao ordenador de despesas da unidade, no SCDP, a autorização para emissão de empenho e aprovação do pagamento relativo às diárias e passagens.

Art. 26. A função de ordenador de despesas da unidade, no SCDP, será exercida pelos dirigentes máximos das unidades; seus substitutos legais - nos casos de afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo -; ou por servidor designado em portaria.

§1º O servidor ordenador de despesas da unidade fica impedido de aprovar despesas nas quais conste como proposto ou proponente.

§2º A critério do ordenador de despesas da unidade, poderá ser formalmente indicado um assessor que proceda à análise e às solicitações de eventuais ajustes antes da sua aprovação no SCDP.

§3º O ordenador de despesas da unidade responde solidariamente pelos atos praticados em desacordo com a legislação.

Art. 27. De forma a garantir que a reserva dos trechos ou, em sua impossibilidade, a emissão do bilhete ocorram com antecedência mínima de quinze dias da data prevista da partida, o ordenador de despesas da unidade deverá autorizar a PCDP, preferencialmente, 24 horas antes do prazo limite.

CAPÍTULO IX DA EMISSÃO DOS BILHETES

Art. 28. A emissão de bilhetes deverá ocorrer com, no mínimo, quinze dias de antecedência da data prevista da partida.

§1º Somente com a autorização de que trata o art. 53 desta Portaria serão emitidos bilhetes com prazo inferior ao citado no caput.

§2º A emissão de bilhetes observará os parâmetros descritos nos arts. 19 e 20 desta Portaria.

§3º O bilhete será emitido exclusivamente após aprovação da despesa no SCDP.

§4º As alterações de bilhetes emitidos devem seguir o estabelecido nos arts. 34 a 37 desta Portaria.

Art. 29. Em nenhuma hipótese serão emitidos bilhetes em data não condizente com a participação do servidor no evento.

CAPÍTULO X DO PAGAMENTO DAS DIÁRIAS

Art. 30. As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes situações, a critério da autoridade concedente:

I - situações de urgência, devidamente caracterizadas; e

II - quando o afastamento compreender período superior a quinze dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente.

§1º As diárias, inclusive as que se referem ao seu próprio afastamento, serão concedidas pelo ordenador de despesas da unidade à qual estiver subordinado o servidor.

§2º Quando o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, o servidor fará jus, ainda, às diárias correspondentes ao período prorrogado, desde que autorizada sua prorrogação.

Art. 31. Serão descontadas as importâncias percebidas pelo servidor como auxílio-transporte e auxílio-alimentação relativos aos dias úteis, inclusive o de retorno.

Art. 32. Em relação às diárias para servidor ou colaborador eventual que acompanhar servidor com deficiência em deslocamento a serviço, seguirá o estabelecido no Decreto nº 5.992, de 19 dezembro de 2006, e alterações.

Art. 33. Os atos de concessão de diárias serão publicados no Boletim de Serviço.

CAPÍTULO XI DAS ALTERAÇÕES

Seção I Da remarcação

Art. 34. A remarcação de bilhetes já emitidos fica restrita a casos de justificada e comprovada impossibilidade de sua utilização, mediante autorização do dirigente máximo de cada unidade e das demais autoridades competentes que compõem o fluxo do SCDP.

§1º Não serão realizadas alterações de voos, datas e horários sem a prévia autorização da autoridade máxima da unidade.

§2º A autorização deverá ser formalizada, preferencialmente, via SEI e deverá ser anexada à PCDP.

Art. 35. O proposto poderá alterar, à sua custa, percurso, data ou horário dos bilhetes nacionais anteriormente emitidos, desde que cumprido o objetivo de sua viagem e que não haja comprometimento do desempenho de suas atribuições no órgão de exercício.

Parágrafo único. Nos casos em que a alteração implicar a prorrogação do afastamento, configurando ausência do servidor ao local de trabalho em dia devido, caberá ao proponente, no momento da prestação de contas, formalizar processo no SEI e comunicar à Pró-reitoria de Gestão de Pessoas para que sejam providenciados os devidos ajustes relativos à remuneração e aos benefícios, quando couber.

Art. 36. Os procedimentos para alteração terão andamento no SCDP mediante complementação ou nova solicitação.

§1º O solicitante de viagem deverá registrar, no campo "motivo da viagem", a motivação resumida da alteração: antecipação, prorrogação, complementação e/ou cancelamento total ou parcial, sem prejuízo da justificativa detalhada da solicitação.

§2º Nos casos de complementação ou alteração, a Divisão de Máquinas e Transporte fará constar na PCDP o detalhamento dos custos decorrentes da alteração, tais como as diferenças de valores entre bilhetes, as taxas de alteração/remarcação e as tarifas não reembolsáveis, entre outras que representem despesa para a Administração.

Art. 37. Qualquer alteração de viagem que ocasiona a não utilização do bilhete comprado pela UFMJM deverá ser comunicada à Divisão de Máquinas e Transporte com, pelo menos, um dia útil de antecedência da data prevista para o embarque, por mensagem ao correio eletrônico: passagens.dmt@ufvjm.edu.br.

Seção II
Do cancelamento

Art. 38. Em caso de cancelamento da viagem, ou de apenas um dos trechos, a Divisão de Máquinas e Transporte deverá ser avisada com a máxima antecedência possível, limitada a, no mínimo, um dia útil antes da data prevista para o embarque, sob pena de ressarcimento total das despesas.

Art. 39. Nos casos em que o proposto cancelar a viagem ou não comparecer ao embarque no horário estabelecido (no show), ficarão sob sua responsabilidade todas as despesas relacionadas a eventuais alterações.

Seção III
Do ressarcimento ao erário

Art. 40. Os prejuízos causados ao erário decorrentes de alterações ou cancelamentos de viagem em desacordo com o estabelecido nesta Portaria ensejarão responsabilização e ressarcimento.

§1º A unidade solicitante emitirá Guia de Recolhimento da União para o ressarcimento dos prejuízos havidos.

§2º Deverão ser ressarcidas as despesas com bilhetes emitidos e todas as taxas relacionadas, inclusive as decorrentes da prestação de serviços pela agência de viagem, conforme termo contratual.

§3º Nos casos em que o proposto apresentar justificativa para a inobservância dos termos desta Portaria, o proponente da unidade deverá submetê-la à análise do Gestor Setorial do SCDP para subsidiar a decisão de acatá-la, isentando-o da necessidade de ressarcimento ao erário, ou não.

Seção IV
Da aprovação das alterações

Art. 41. Quaisquer alterações que impliquem custos à Administração deverão ser aprovadas pelo proponente e pelo ordenador de despesas da unidade.

§1º Se houver alterações de planejamento em prazo inferior a quinze dias da viagem, deverão ser adotados os procedimentos de viagem urgente, incluindo as imprescindíveis justificativas.

§2º Solicitação de alterações nas PCDPs que tenham sido objeto de aprovação pela autoridade superior deverá ser precedida de nova autorização da Autoridade Máxima, em caso de qualquer alteração.

§3º Quaisquer alterações de percurso, data ou horário de deslocamentos não autorizadas ou não determinadas pela Administração serão de inteira responsabilidade do servidor, que ressarcirá ao erário eventuais valores pagos por taxas ou serviços.

CAPÍTULO XII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 42. Para a prestação de contas de missões em território nacional, o proposto, seja servidor seja colaborador eventual, deverá apresentar, no prazo máximo de cinco dias corridos, no SCDP, contados da conclusão da missão, os seguintes documentos:

I - relatório de viagem (Anexo III), constando, além da agenda realizada, relato detalhado de atividades desenvolvidas, bem como proposição de ações, programas ou plano de trabalho como consequência da missão realizada;

II - apresentação dos bilhetes ou canhotos dos cartões de embarque, em original ou segunda via, ou recibo do passageiro obtido quando da realização do checkin via internet, ou a declaração fornecida pela companhia aérea, bem como por meio do registro eletrônico da situação da passagem no SCDP, e em caso de viagem com veículo oficial, apresentar cópia da pauta de viagem, e ; e

III - apresentação de documentos relacionados com o objetivo das viagens realizadas a serviço, a exemplo de atas de reunião, certificados de participação ou presença, entre outros.

Art. 43. Para a prestação de contas de missões em território internacional, o proposto, seja servidor seja colaborador eventual autorizado pelo Reitor da UFMG, deverá apresentar, no prazo máximo de trinta dias, no SCDP, contados da conclusão da missão, os seguintes documentos:

I - relatório de viagem substanciado (Anexo III), informando relato detalhado de atividades desenvolvidas no período, os objetivos esperados e alcançados, os benefícios auferidos para a proteção da Educação a partir da missão bem como sugestões de encaminhamentos internos e relativos a desenvolvimento de cooperação técnica internacional;

II - original ou segunda via dos canhotos dos cartões de embarque, ou bilhete eletrônico, ou o recibo do passageiro obtido quando da realização do check-in via internet, ou a declaração fornecida pela empresa de transporte;

III - documentos relacionados com o objetivo das viagens realizadas a serviço, a exemplo de atas de reunião, certificados de participação ou presença, entre outros; e

IV - documentação que comprove a impossibilidade de participação quando se tratar de solicitação de cancelamento de bilhetes.

Art. 44. Nos casos em que se aplica o ressarcimento de gastos com bagagem despachada, deverá o proposto comprovar o pagamento nominal à companhia aérea, observadas as limitações estabelecidas no art. 21.

Art. 45. Na hipótese de alteração do período da viagem por interesse da Administração, a unidade solicitante deverá, no ato da prestação de contas no SCDP, realizar o ajuste necessário para adequação dos valores das diárias com vistas à complementação.

Parágrafo único. O servidor que permanecer na localidade de destino por tempo superior ao autorizado em decorrência de atraso/cancelamento de voos e que tiver as despesas custeadas pela companhia aérea que deu causa não fará jus à diária no período prorrogado.

Art. 46. Serão restituídas pelo servidor, em cinco dias contados da data do retorno à sede originária de serviço, as diárias recebidas em excesso, quando o deslocamento ocorrer em prazo menor que o previsto, mediante pagamento de Guia de Recolhimento da União.

§1º Serão, também, restituídas, em sua totalidade, no prazo estabelecido no caput deste artigo, as diárias recebidas pelo servidor quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento.

§2º Nos casos de diárias internacionais, a devolução do valor deve ser na mesma moeda recebida, cabendo ao proposto realizar o câmbio na instituição financeira autorizada para converter a moeda estrangeira em moeda nacional e assim proceder com a devolução.

Art. 47. O servidor ou o colaborador eventual ficará impedido de realizar nova viagem enquanto não apresentar prestação de contas de viagem anterior, ou, no caso de reprovação desta, até sua regularização ou restituição ao erário dos valores devidos.

CAPÍTULO XIII DA APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 48. Compete ao proponente a avaliação das informações prestadas pelo proposto, bem como a aprovação da prestação de contas apresentada.

Parágrafo único. O servidor proponente ficará impedido de aprovar sua própria prestação de contas.

Art. 49. Responderão pelos atos praticados em desacordo com a legislação, a autoridade proponente, o ordenador de despesas da unidade e o proposto, na medida da respectiva responsabilidade.

CAPÍTULO XIV DA TRANSPARÊNCIA DE GASTOS

Art. 50. Será publicado no Boletim de Pessoal, mensalmente, relatório de gastos com diárias e passagens, no âmbito da UFVJM, detalhando:

- I - custo mensal total com pagamento de diárias e passagens;
- II - custo mensal com emissão de passagens dentro do prazo estabelecido de quinze dias de antecedência, total e por unidade;
- III - custo mensal com emissão de passagens em caráter de urgência, total e por unidade;
- IV - valor gasto com diárias, total e por unidade; e
- V - valor mensal de todos os cancelamentos.

CAPÍTULO XV DA FISCALIZAÇÃO

Art. 51. Cabe ao servidor formalmente designado como fiscal:

- I - confirmar se os bilhetes de passagem emitidos pela agência de turismo contratada correspondem às reservas efetuadas pela unidade administrativa;
- II - fiscalizar, por amostragem, se os valores de tarifas encaminhados, via sistema, pelas companhias aéreas ao buscador, encontram-se majorados em relação aos valores oferecidos no mercado e se as condições comerciais mais vantajosas estão sendo cumpridas;
- III - fiscalizar o reembolso dos bilhetes emitidos e não utilizados; e
- IV - comunicar formalmente à instituição financeira ou à agência de turismo, preferencialmente por escrito, sobre qualquer ocorrência de erro de cobrança que venha a identificar, para que a devida correção seja realizada na fatura subsequente.

§1º Poderão ser atribuídas responsabilidades e obrigações complementares nos instrumentos firmados entre a Administração e as instituições financeiras ou agências de turismo.

§2º Caso o servidor designado encontre indícios de fraude ou falhas na execução contratual, no exercício da fiscalização a que se refere esta Portaria, deverá ser instaurado processo administrativo, devendo, se for o caso, aplicar as sanções previstas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO XVI DAS DELEGAÇÕES DE COMPETÊNCIA

Art. 52. É competência dos dirigentes máximos das UFVJM, inclusive nas hipóteses previstas no artigo 8º do Decreto nº 10.193, de 2019, para:

- I - autorizar o afastamento da sede para deslocamentos nacionais;
- II - autorizar a concessão de diárias e passagens para deslocamentos nacionais e internacionais; e
- III - autorizar despesas relativas a diárias e passagens internacionais para colaboradores eventuais provenientes do exterior, convidados para participarem em eventos ou outras atividades relacionadas à sua missão institucional, cabendo ao proponente a responsabilidade de demonstrar a adequação do colaborador eventual proposto às finalidades do deslocamento, tendo em vista os princípios que regem a Administração Pública.

Parágrafo único. As competências descritas nos incisos I e II poderão ser objeto de subdelegação, em caráter ordinário, aos titulares de cargo em comissão ou função de confiança de nível igual ou superior a 5 do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, aos chefes de gabinete dos titulares de cargos de natureza especial e aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades.

Art. 53. Fica subdelegada competência ao Conselho Universitário - CONSU da UFVJM para autorizar o afastamento do País de seus respectivos dirigentes máximos.

Art. 54. É competência do dirigente máximo da UFVJM para autorizar o afastamento do País dos propostos de sua respectiva entidade.

**CAPÍTULO XVII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 55. Fica determinado que o Conselho Universitário apreciará a presente matéria com a devida edição de resolução.

Art. 56. Ficam sem efeitos as Portarias nº 101, de 16 de janeiro de 2020, e nº 194, de 24 de janeiro de 2020.

Art. 57. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Janir Alves Soares
Reitor/UFVJM

PORTARIA N.º 344, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais tendo em vista o que consta no Processo n.º 23086.000227/2020-18,

RESOLVE:

conceder Licença para Capacitação, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, a RENATA MARIA MOREIRA DA SILVA CORDEIRO, Pedagogo, no período de 17 de fevereiro de 2020 a 3 de abril de 2020, para elaboração de dissertação no Programa de Mestrado Profissional em Tecnologia, Ambiente e Sociedade, junto à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

Janir Alves Soares
Reitor/UFVJM

PORTARIA N.º 345, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais tendo em vista o que consta no Processo n.º 23086.000516/2020-17,

RESOLVE:

conceder Licença para Capacitação, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, a FELIPE IMIDIO SANTOS, Técnico em Assuntos Educacionais, no período de 2 de março de 2020 a 3 de abril de 2020, para elaboração de dissertação de mestrado no Programa de Pós-graduação em Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural da Universidade de Brasília - UnB.

Janir Alves Soares
Reitor/UFVJM

PORTARIA N.º 346, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no processo SEI n.º 23086.004208/2019-19,

RESOLVE:

conceder Progressão, nos termos do parágrafo 2º, artigo 12 da Lei n.º 12.772/2012, e na Resolução do CONSU n.º 09/2013, do nível 1 para o nível 2, da Classe B - Denominação de Professor Assistente a ERINALDO BARBOSA DA SILVA. Com efeitos financeiros a partir de 9 de fevereiro de 2020.

O docente poderá habilitar-se à nova Progressão a partir de 8 de fevereiro de 2022.

Janir Alves Soares
Reitor/UFVJM

PORTARIA N.º 347, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no Processo n.º 23086.000618/2020-24,

RESOLVE:

conceder Licença para Capacitação, nos termos do Art. 87 da Lei n.º 8.112/1990, a GUILHERME ORSETTI DIAS, Assistente em Administração, no período de 2 de março de 2020 a 29 de maio de 2020, para realizar o curso Relações Interpessoais, junto à instituição Potestatem Tecnologia, Serviços e Educação Ltda.

Janir Alves Soares
Reitor/UFVJM

PORTARIA N.º 348, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no processo SEI n.º 23086.004191/2019-08

RESOLVE:

conceder Progressão, nos termos do parágrafo 2º, artigo 12 da Lei n.º 12.772/2012, e na Resolução do CONSU n.º 09/2013, do nível 2 para o nível 3, da Classe C - Denominação de Professor Adjunto a HILTON FABIANO BOAVENTURA SEREJO. Com efeitos financeiros a partir de 13 de fevereiro de 2020.

O docente poderá habilitar-se à nova Progressão a partir de 12 de fevereiro de 2022.

Janir Alves Soares
Reitor/UFVJM

PORTARIA N.º 349, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no Processo SEI n.º 23086.004211/2019-32

RESOLVE:

conceder a ANTÔNIO CARLOS GUEDES ZAPPALÁ Promoção, prevista no parágrafo 3º do artigo 12 da Lei 12.772/2012, da Classe B - Denominação de Professor Assistente, ní-vel 2, para a Classe C - Denominação de Professor Adjunto, ní-vel 1.

Com efeitos financeiros a partir de 13 de fevereiro de 2020.

Janir Alves Soares
Reitor/UFVJM

PORTARIA N.º 350, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no Processo n.º 23708.000056/2020-54,

RESOLVE:

conceder Licença para Capacitação, nos termos do Art. 87 da Lei n.º 8.112/1990, a FABRICIA FRANCO DE OLIVEIRA, Assistente em Administração, no período de 11 de maio de 2020 a 8 de agosto de 2020, para realizar curso de inglês, junto à instituição Inglês na Rota da Fluência (M D C Mohamed Abrão de Andrade Idiomas e Treinamentos - ME).

Janir Alves Soares
Reitor/UFVJM

PORTARIA N.º 351, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no processo SEI n.º 23086.004212/2019-87

RESOLVE:

conceder a ANANIAS BORGES ALENCAR, Aceleração da Promoção, prevista no parágrafo único do artigo 13 da Lei n. 12.772/2012, da Classe A - Denominação de Professor Adjunto A, para a Classe C - Denominação de Professor Adjunto, nível 1.

Com efeitos financeiros a partir de 17 de fevereiro de 2020.

Janir Alves Soares
Reitor/UFVJM

PORTARIA N.º 352, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

designar JENIFFER DE OLIVEIRA FREITAS - Engenheiro Civil, para substituir o CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, nos seus impedimentos legais, eventuais e temporários a partir de 13 de fevereiro de 2020.

Janir Alves Soares
Reitor/UFVJM

PORTARIA Nº 353, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

conceder aos servidores constantes no quadro anexo Progressão por Mérito Profissional.

Servidor	Cargo	Concessão	De	Para
FRANK ALISON DE CARVALHO	Técnico de Laboratório - Hidrologia	17/02/2020	D 1	D 2

Janir Alves Soares
Reitor/UFVJM

PORTARIA Nº 354, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23086.001515/2020-81,

RESOLVE:

designar os docentes abaixo relacionados para comporem a comissão examinadora do processo seletivo simplificado para contratação de Professor do Magistério Superior substituto, área Libras, conforme o Edital nº 4/2020, como se segue

Ms. Duanne Antunes Bomfin (Presidente);

Dr. Pedro Perini Frizzera da Mota Santos;

Dr^a Luisa Andrade Gomes Godoy.

Janir Alves Soares
Reitor/UFVJM

PORTARIA Nº 355, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no Processo SEI n.º 23086.002835/2019-15

RESOLVE:

homologar a aprovação da Avaliação de Estágio Probatório do docente Frederico Pelli Seabra, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2369627, lotado na Faculdade de Medicina de Diamantina - FAMED/UFVJM.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Pessoal.

Janir Alves Soares
Reitor/UFVJM

PORTARIA Nº 356, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23086.000680/2020-16,

RESOLVE:

conceder Licença para Capacitação, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, a GIOVANNA IVO ANDRADE, Biólogo, no período de 1 de abril de 2020 a 30 de abril de 2020, para realizar cursos de capacitação em Ciência Forense e Hematologia, junto à Associação Brasileira de Educação Online - ABELINE.

Janir Alves Soares
Reitor/UFVJM

PORTARIA Nº 357, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais tendo em vista o que consta no Processo SEI n.º 23086.000605/2020-55

RESOLVE:

conceder Licença para Capacitação, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.112/90, a WANDERLÉIA LOPES LIBÓRIO FIGUEIREDO, Secretário Executivo, no período de 27 de fevereiro de 2020 a 13 de março de 2020, para participar dos cursos: Sistema Eletrônico de Informação - SEI! USAR, Gestão Pessoal - Base da Liderança e Regras e Fundamentos do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP junto à Escola Nacional de Administração Pública.

Janir Alves Soares
Reitor/UFVJM

PORTARIA Nº 358, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais tendo em vista o que consta no Processo SEI n.º 23086.000605/2020-55

RESOLVE:

conceder Licença para Capacitação, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.112/90, a WANDERLÉIA LOPES LIBÓRIO FIGUEIREDO, Secretário Executivo, no período de 18 de maio de 2020 a 10 de junho de 2020, para participar dos cursos: Ética e Serviço Público, Gestão da Informação e Documentação - Conceitos básicos em Gestão Documental, Gestão Estratégica de Gestão de Pessoas e Planos de Carreira, Sustentabilidade na Administração Pública e Preparação para a Aposentadoria junto à instituição Escola Nacional de Administração Pública.

Janir Alves Soares
Reitor/UFVJM

PORTARIA Nº 359, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

lotar no(a) Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas/UFVJM - PROGEP, NARLISSON DE JESUS MARTINS - Tecnólogo, a partir de 30 de setembro de 2019.

Janir Alves Soares
Reitor/UFVJM

PORTARIA Nº 360, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no Processo SEI n.º 23086.009036/2019-70

RESOLVE:

reconhecer o Título de Doutor de ROGERIO ALVES SANTANA, Professor(a) Assistente, com efeitos financeiros a partir de 4 de fevereiro de 2020.

Janir Alves Soares
Reitor/UFVJM

PORTARIA N.º 361, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no Processo SEI n.º 23086.001137/2020-36

RESOLVE:

reconhecer o Título de Doutor de CLÁUDIO MARINHO, Professor(a) Adjunto, com efeitos financeiros a partir de 3 de fevereiro de 2020.

Janir Alves Soares
Reitor/UFVJM

PORTARIA N.º 362, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no Processo SEI n.º 23086.001569/2020-47,

RESOLVE:

conceder aos servidores constantes no quadro anexo, Progressão por Capacitação Profissional, prevista no parágrafo 1º do artigo 10 da Lei n.º 11.091/2005.

Servidor	Cargo	Classe de Capacitação	Efeito Financeiro
MARCELENE KELLER HERMSDORFF	Assistente Em Administração	DIII para DIV	06/01/2020

Janir Alves Soares
Reitor/UFVJM

PORTARIA N.º 363, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no Processo SEI n.º 23086.007627/2019-11

RESOLVE:

homologar a aprovação da Avaliação de Estágio Probatório do docente Ananias Borges Alencar, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n.º 1308109, lotado no Instituto de Ciências Agrárias - ICA/UFVJM.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Pessoal.

Janir Alves Soares
Reitor/UFVJM

PORTARIA N.º 364, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no Processo SEI n.º 23708.000207/2020-74

RESOLVE:

designar os membros abaixo relacionados para comporem a comissão julgadora do processo seletivo simplificado para contratação de Professor do Magistério Superior substituto para o ICET - Campus do Mucuri, para a área de conhecimento: Metodologia Científica, Sociologia - subárea: Fundamentos e Técnicas de Trabalho Intelectual, Científico e Tecnológico. Questões de Sociologia e Antropologia da Ciência. Redação Técnica em Português. O Ser Humano como Indivíduo em Grupo. Prática de Produção de Textos e Disciplinas Correlatas (Edital N° 04/2020), como se segue:

Membros Titulares:

Prof^ª. Ma. Chams Maria Kumaira (FACSAE / UFVJM) - Presidente

Prof^ª. Dr.^a Felismina Dalva Teixeira Silva (FACSAE / UFVJM)

Prof. Dr. Jorge Fulgêncio Silva Chaves (FACSAE / UFVJM)

Membros Suplentes:

Prof. Dr. Jairo Lisboa Rodrigues (ICET / UFVJM)

Prof^ª. Ma. Mariane Rodrigues Silva (ICET / UFVJM)

Janir Alves Soares
Reitor/UFVJM

PORTARIA N° 365, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no Processo n.º 23086.003854/2019-69

RESOLVE:

conceder a SANDRO LUIZ BARBOSA DOS SANTOS Promoção, prevista no parágrafo 3º do artigo 12 da Lei 12.772/2012, da Classe D - Denominação de Professor Associado, ní-vel 4, para a Classe E - Denominação de Professor Titular, ní-vel 1.

Com efeitos financeiros a partir de 04 de janeiro de 2020.

Janir Alves Soares
Reitor/UFVJM

PORTARIA N° 366, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no Processo SEI n° 23086.007910/2019-34

RESOLVE:

homologar a aprovação da avaliação do estágio probatório do docente AURÉLIO AUGUSTO GUEDES, siape n° 2369689, lotado na Faculdade de Medicina do Mucuri - FAMMUC.

Janir Alves Soares
Reitor/UFVJM

PORTARIA Nº 367, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais tendo em vista o que consta no Processo n.º 23086.000570/2020-54

RESOLVE:

conceder Licença para Capacitação, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.112/90, a PATRÍCIA NEVES ORSETTI, Administrador, no período de 27 de fevereiro de 2020 a 27 de março de 2020, para realizar os cursos: Governança e Gestão de Riscos, Desenvolvimento Gerencial, Ética e Serviço Público e Introdução à Libras, junto à Escola Virtual do Governo - EVG.

Janir Alves Soares
Reitor/UFVJM

PORTARIA Nº 368, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no Processo SEI n.º 23086.001652/2020-16

RESOLVE:

conceder incentivo à qualificação, no percentual de 75%, a partir de 17 de fevereiro de 2020, a EGLERSON DUARTE - TÉCNICO DE LABORATÓRIO.

Janir Alves Soares
Reitor/UFVJM

PORTARIA Nº 369, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no Processo SEI n.º 23086.000749/2020-10,

RESOLVE:

conceder aos servidores constantes no quadro anexo, Progressão por Capacitação Profissional, prevista no parágrafo 1º do artigo 10 da Lei nº 11.091/2005.

Servidor	Cargo	Classe de Capacitação	Efeito Financeiro
FRANK ALISON DE CARVALHO	Técnico De Laboratório Hidrologia	DI para DII	17/02/2020

Janir Alves Soares
Reitor/UFVJM

PORTARIA Nº 370, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no Processo SEI n.º 23708.000206/2020-20

RESOLVE:

conceder incentivo à qualificação, no percentual de 25%, a partir de 14 de fevereiro de 2020, a MOARA GOMES FERREIRA - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO.

Janir Alves Soares
Reitor/UFVJM

PORTARIA Nº 371, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no Processo n.º 23086.000049/2020-17

RESOLVE:

conceder Progressão, nos termos do parágrafo 2º, artigo 12 da Lei nº 12.772/2012, e na Resolução do CONSU nº 09/2013, do nível 3 para o nível 4, da Classe C - Denominação de Professor Adjunto a MARIA CLAUDIA ALMEIDA ORLANDO MAGNANI. Com efeitos financeiros a partir de 6 de fevereiro de 2020.

O docente poderá habilitar-se à nova Progressão a partir de 05 de fevereiro de 2022.

Janir Alves Soares
Reitor/UFVJM

PORTARIA Nº 372, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no Processo SEI n.º 23086.008900/2019-16

RESOLVE:

conceder Progressão, nos termos do parágrafo 2º, artigo 12 da Lei nº 12.772/2012, e na Resolução do CONSU nº 09/2013, do nível 3 para o nível 4, da Classe C - Denominação de Professor Adjunto a SOLANGE DE SOUZA. Com efeitos financeiros a partir de 6 de fevereiro de 2020.

O docente poderá habilitar-se à nova Progressão a partir de 05 de fevereiro de 2022.

Janir Alves Soares
Reitor/UFVJM

PORTARIA Nº 373, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no Processo SEI n.º 23086.001687/2020-55

RESOLVE:

designar os membros abaixo relacionados para compor a comissão responsável pelo acompanhamento de todas as etapas do edital 07/DEAD/2020, que estabelece normas para o Processo Seletivo para a Formação de Cadastro Reserva de Bolsistas que atuarão como Professor Formador, para componentes curriculares do Curso de Especialização Lato Sensu em Educação em Direitos Humanos, na Modalidade a Distância, como se segue:

- Ana Catarina Perez Dias
- Maria de Fátima Gomes da Silva
- Nadja Maria Gomes Murta

Em consequência, cessar os efeitos da Portaria n.º 329 de 11 de fevereiro de 2020.

Janir Alves Soares
Reitor/UFVJM

PORTARIA Nº 374, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no Processo SEI n.º 23086.001721/2020-91

RESOLVE:

designar os membros abaixo relacionados para comporem a comissão julgadora do processo seletivo simplificado para contratação de Professor do Magistério Superior substituto - Área Administração Pública, modalidade a distância, Edital 04/2020 - Campus Teófilo Otoni, como se segue:

Membros

- Agnaldo Keith Higuchi
- Marcelo Cambraia de Alvarenga
- Adriana Aparecida da Conceição Santos Sá

Secretária

- Ederluiz Martins

Janir Alves Soares
Reitor/UFVJM

PORTARIA Nº 375, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no Processo SEI n.º 23086.001612/2020-74

RESOLVE:

conceder aos servidores constantes no quadro anexo, Progressão por Mérito Profissional.

Servidor	Cargo	Concessão	De	Para
FELIPE RODRIGUES MAYNART	Técnico De Laboratório	11/01/2020	D 5	D 6

Janir Alves Soares
Reitor/UFVJM

PORTARIA Nº 376, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no Processo n.º 23086.001616/2020-52

RESOLVE:

cessar os efeitos da Portaria n.º 3670, de 13 de dezembro de 2019, no que se refere à designação da servidora Lucineide Nunes Soares.

Janir Alves Soares
Reitor/UFVJM

PORTARIA Nº 377, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no Processo SEI n.º 23708.000100/2020-26

RESOLVE:

conceder Progressão, nos termos do parágrafo 2º, artigo 12 da Lei nº 12.772/2012, e na Resolução do CONSU nº 09/2013, do nível 2 para o nível 3, da Classe C - Denominação de Professor Adjunto a CLODOALDO TEODOSIO SANTANA DA SILVA. Com efeitos financeiros a partir de 13 de fevereiro de 2020.

O docente poderá habilitar-se à nova Progressão a partir de 12 de fevereiro de 2022.

Janir Alves Soares
Reitor/UFVJM

PORTARIA Nº 378, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no Processo SEI n.º 23086.000034/2020-59

RESOLVE:

conceder Progressão, nos termos do parágrafo 2º, artigo 12 da Lei nº 12.772/2012, e na Resolução do CONSU nº 09/2013, do nível 3 para o nível 4, da Classe C - Denominação de Professor Adjunto a ROSANE LUZIA DE SOUZA MORAIS. Com efeitos financeiros a partir de 6 de fevereiro de 2020.

O docente poderá habilitar-se à nova Progressão a partir de 05 de fevereiro de 2022.

Janir Alves Soares
Reitor/UFVJM

PORTARIA Nº 379, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no Processo SEI n.º 23086.000627/2020-15

RESOLVE:

conceder Progressão, nos termos do parágrafo 2º, artigo 12 da Lei nº 12.772/2012, e na Resolução do CONSU nº 09/2013, do nível 2 para o nível 3, da Classe C - Denominação de Professor Adjunto a PRISCILA REGINA LOPES. Com efeitos financeiros a partir de 6 de fevereiro de 2020.

O docente poderá habilitar-se à nova Progressão a partir de 05 de fevereiro de 2022.

Janir Alves Soares
Reitor/UFVJM

PORTARIA Nº 380, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no processo SEI n.º 23086.000026/2020-11

RESOLVE:

conceder Progressão, nos termos do parágrafo 2º, artigo 12 da Lei nº 12.772/2012, e na Resolução do CONSU nº 09/2013, do nível 1 para o nível 2, da Classe D - Denominação de Professor Associado a MARIA DA PENHA RODRIGUES FIRMES. Com efeitos financeiros a partir de 6 de fevereiro de 2020.

O docente poderá habilitar-se à nova Progressão a partir de 05 de fevereiro de 2022.

Janir Alves Soares
Reitor/UFVJM

PORTARIA N.º 381, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no Processo SEI n.º 23086.001488/2020-47

RESOLVE:

designar os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Seleção, responsável pelo Processo Seletivo para Afastamento Integral dos servidores Técnico-Administrativos e Docentes da UFVJM:

CPPD

- Débora Vilela Franco (titular)
- Olavo Cosme da Silva (suplente)
- Cristiane Fernanda Fuzer Grael (titular)
- Lucilene Soares Miranda (suplente)

CIS

- Jorge David de Oliveira - Titular
- Reinaldo Lívio Tameirão Duarte - Suplente

PROGEP

- Denise do Amparo Viveiros Ferreira
- Patricia Neves Orsetti

Janir Alves Soares
Reitor/UFVJM

PORTARIA N.º 382, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no Processo SEI n.º 23086.001480/2020-81

RESOLVE:

cessar os efeitos da Portaria n.º 3451, de 20 de novembro de 2019, no que se refere à designação da docente Flaviana Dornela Verli na composição da comissão responsável pela prestação de contas que elaborará o Relatório de Gestão - Exercício 2019.

Janir Alves Soares
Reitor/UFVJM

PORTARIA N.º 383, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no Processo n.º 23086.001480/2020-81

RESOLVE:

designar a servidora Diana Elizabeth Sampaio Amariz dos Santos em substituição ao servidor Fernando Borges Ramos na comissão responsável pela prestação de contas que elaborará o Relatório de Gestão - Exercício 2019 (Portaria n.º 3451, de 20 de novembro de 2019).

Janir Alves Soares
Reitor/UFVJM

PORTARIA N.º 384 , DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020 - Boletim de Pessoal Especial

PORTARIA N.º 385 , DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020 - Boletim de Pessoal Especial

PORTARIA N.º 386 , DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020 - Boletim de Pessoal Especial

PORTARIA N.º 387 , DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020 - Boletim de Pessoal Especial

PORTARIA N.º 388 , DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no Processo SEI n.º 23086.001274/2020-71

RESOLVE:

retificar a Portaria n.º 324, de 11 de fevereiro de 2020, no que se refere à composição da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório do servidor RODINEY OLIVEIRA DE JESUS, como se segue:

Onde se lê: Profª. Betânia Alves de Avelar Freitas - Chefe Imediata

Leia-se: Profª. Bethânia Alves de Avelar Freitas - Chefe Imediata

Janir Alves Soares
Reitor/UFVJM

PORTARIA N.º 389, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no Processo SEI n.º 23086.001552/2020-90

RESOLVE:

retificar a Portaria n.º 359, de 17 de fevereiro 2020, no que se refere à lotação do servidor NARLISSON DE JESUS MARTINS, como se segue:

Onde se lê: Tecnólogo

Leia-se: Técnico em Secretariado

Janir Alves Soares
Reitor/UFVJM

PORTARIA N.º 390, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no Processo SEI n.º 23086.000737/2020-87

RESOLVE:

conceder Progressão, nos termos do parágrafo 2º, artigo 12 da Lei nº 12.772/2012, e na Resolução do CONSU nº 09/2013, do nível 1 para o nível 2, da Classe D - Denominação de Professor Associado a SAULO ALBERTO DO CARMO ARAÚJO. Com efeitos financeiros a partir de 6 de fevereiro de 2020.

O docente poderá habilitar-se à nova Progressão a partir de 05 de fevereiro de 2022.

Janir Alves Soares
Reitor/UFVJM

PORTARIA Nº 391, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

lotar no(a) Departamento de Enfermagem da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde/UFVJM - ENF, ANA CAROLINA LANZA QUEIROZ - Professor Adjunto A, a partir de 4 de setembro de 2019.

Janir Alves Soares
Reitor/UFVJM

PORTARIA Nº 392, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

lotar no(a) Departamento de Zootecnia da Faculdade de Ciências Agrárias/UFVJM - ZOO, ANA FABRÍCIA BRAGA MAGALHÃES - Professor Adjunto A, a partir de 9 de outubro de 2019.

Janir Alves Soares
Reitor/UFVJM

PORTARIA Nº 393, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

lotar no(a) Faculdade Interdisciplinar em Humanidades/UFVJM - FIH, BENI TROJBICZ - Professor Adjunto A, a partir de 2 de setembro de 2019.

Janir Alves Soares
Reitor/UFVJM

PORTARIA Nº 395, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

lotar no(a) Instituto de Ciências Agrárias/UFVJM - ICA, BIANCA PAOLA SANTAROSA - Professor Adjunto A, a partir de 3 de julho de 2019.

Janir Alves Soares
Reitor/UFVJM

PORTARIA Nº 396, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

lotar no(a) Instituto de Ciências Agrárias-Unai/UFVJM - ICA-UNAÍ, DANIEL MAGESTE DE ALMEIDA - Professor Adjunto A, a partir de 29 de agosto de 2019.

Janir Alves Soares
Reitor/UFVJM

PORTARIA Nº 397, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

lotar no(a) Faculdade de Medicina do Mucuri - Fammuc/UFVJM - FAMMUC, DANIEL MONTEIRO DE BARROS DIAS - Professor Auxiliar, a partir de 30 de outubro de 2019.

Janir Alves Soares
Reitor/UFVJM

PORTARIA Nº 398, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

lotar no(a) Faculdade Interdisciplinar em Humanidades/UFVJM - FIH, EDELWEISS VITOL GYSEL - Professor Adjunto A, a partir de 29 de agosto de 2019.

Janir Alves Soares
Reitor/UFVJM

PORTARIA Nº 399, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

lotar no(a) Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia/UFVJM - ICET, EVERTON COSTA SANTOS - Professor Adjunto A, a partir de 7 de outubro de 2019.

Janir Alves Soares
Reitor/UFVJM

PORTARIA Nº 400, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

lotar no(a) Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia/UFVJM - IECT, FIDEL EDSON DE SOUZA - Professor Adjunto A, a partir de 24 de outubro de 2019.

Janir Alves Soares
Reitor/UFVJM

PORTARIA N.º 401, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

lotar no(a) Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia/UFVJM - IECT, JACQUELINE ANDRADE NOGUEIRA - Professor Assistente A, a partir de 14 de outubro de 2019.

Janir Alves Soares
Reitor/UFVJM

PORTARIA N.º 402, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

lotar no(a) Divisão de Contratos da Diretoria de Logística/UFVJM - DCON, JULIO CESAR FONSECA ANDRADE - Técnico Em Contabilidade, a partir de 19 de agosto de 2019.

Janir Alves Soares
Reitor/UFVJM

PORTARIA N.º 403, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no Processo SEI n.º 23086.001584/2020-95

RESOLVE:

autorizar afastamento do país, de ANTONIO MOACIR DE JESUS LIMA, Professor Do Magisterio Superior, no período de 5 de março de 2020 a 4 de maio de 2020, para aprimoramento da pesquisa intitulada Relações entre Estruturação da APS e Assistência em Saúde Mental: uma análise a partir do PMAQ-AB, na Universidade de Buenos Aires, em Buenos Aires, com ônus limitado.

Janir Alves Soares
Reitor/UFVJM

PORTARIA N.º 404, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

afastar das atividades desta IFE, no período de 2 de março de 2020 a 2 de março de 2022, LIS DAIANA BESSA TAVEIRA, Professor Assistente, lotado no(a) Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha/UFVJM, para

realização do curso de Pós-Graduação, nível Doutorado, no Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da Universidade Federal de Uberlândia, com ônus limitado.

Janir Alves Soares
Reitor/UFVJM

PORTARIA N.º 405, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

lotar no(a) Departamento de Zootecnia da Faculdade de Ciências Agrárias/UFVJM - ZOO, LEONARDO DA SILVA FONSECA - Professor Adjunto A, a partir de 28 de fevereiro de 2018.

Janir Alves Soares
Reitor/UFVJM

PORTARIA N.º 406, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

lotar no(a) Departamento de Ciências Contábeis da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas/UFVJM - CON, LIS DAIANA BESSA TAVEIRA - Professor Assistente A, a partir de 26 de outubro de 2016.

Janir Alves Soares
Reitor/UFVJM

PORTARIA N.º 407, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

lotar no(a) Faculdade de Medicina do Mucuri - Fammuc/UFVJM - FAMMUC, MARIANA STELLA SANTIAGO MAIA - Técnico De Laboratório, a partir de 21 de agosto de 2019.

Janir Alves Soares
Reitor/UFVJM

PORTARIA N.º 408, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

lotar no(a) Instituto de Ciências Agrárias-Unaí/UFVJM - ICA-UNAÍ, PAULO ROBERTO RAMOS BARBOSA - Professor Adjunto A, a partir de 17 de dezembro de 2019.

Janir Alves Soares
Reitor/UFVJM

PORTARIA Nº 409, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

lotar no(a) Faculdade de Medicina do Mucuri - Fammuc/UFVJM - FAMMUC, RHAIZA COLARES FRANCO - Professor Auxiliar, a partir de 21 de agosto de 2019.

Janir Alves Soares
Reitor/UFVJM

PORTARIA Nº 410, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

lotar no(a) Pró-Reitoria de Extensão e Cultura/UFVJM - PROEXC, ANNA BASTOS FARIA - Produtor Cultural, a partir de 13 de setembro de 2019.

Janir Alves Soares
Reitor/UFVJM

PORTARIA Nº 411, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

lotar no(a) Faculdade Interdisciplinar em Humanidades/UFVJM - FIH, FELIPE IMIDIO SANTOS - Técnico Em Assuntos Educacionais, a partir de 4 de novembro de 2019.

Janir Alves Soares
Reitor/UFVJM

PORTARIA Nº 412, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

lotar no(a) Instituto de Ciências Agrárias-Unai/UFVJM - ICA-UNAÍ, FELIPE NOGUEIRA DOMINGUES - Professor Associado, a partir de 22 de novembro de 2019.

Janir Alves Soares
Reitor/UFVJM

PORTARIA Nº 413, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

lotar no(a) Comissão Permanente de Seleção da Pró-Reitoria de Graduação/UFVJM - COPESE, GILMAR TADEU PEREIRA DA CRUZ - Técnico Em Assuntos Educacionais, a partir de 16 de setembro de 2019.

Janir Alves Soares
Reitor/UFVJM

PORTARIA Nº 414, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

lotar no(a) Diretoria de Graduação/CM/UFVJM - DG, JULIANA CLARA PINTON - Pedagogo, a partir de 17 de outubro de 2019.

Janir Alves Soares
Reitor/UFVJM

PORTARIA Nº 415, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

lotar no(a) Diretoria de Registro e Controle Acadêmico da Pró-Reitoria de Graduação/UFVJM - DRCA, MARIA CRISTINA VENANCIO DA SILVA - Assistente Em Administração, a partir de 2 de agosto de 2019.

Janir Alves Soares
Reitor/UFVJM

PORTARIA Nº 416, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no Despacho 74/2020

RESOLVE:

conceder Progressão, nos termos do parágrafo 2º, artigo 12 da Lei nº 12.772/2012, e na Resolução do CONSU nº 09/2013, do nível 1 para o nível 2, da Classe A - Denominação de Professor Auxiliar a FARLEY CARVALHO ARAÚJO. Com efeitos financeiros a partir de 6 de fevereiro de 2020.

O docente poderá habilitar-se à nova Progressão a partir de 05 de fevereiro de 2022.

Janir Alves Soares
Reitor/UFVJM

PORTARIA Nº 417, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

afastar das atividades desta IFE, no período de 2 de março de 2020 a 1 de março de 2022, KÊNIA FABIANA COTA MENDONÇA, Professor Adjunto, lotado no(a) Departamento de Ciências Contábeis da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas/UFVJM, para realização do curso de Pós - Graduação em nível de doutorado, na área de

concentração Espaço, Ambiente e Sociedade do Programa de Pós Graduação em Ambiente e Desenvolvimento (PPGAD), na cidade de Lajeado-RS, com ônus limitado.

Janir Alves Soares
Reitor/UFVJM

PORTARIA N.º 418, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

lotar no(a) Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia/UFVJM - IECT, JAKELYNE VIANA COELHO - Professor Adjunto, a partir de 2 de setembro de 2019.

Janir Alves Soares
Reitor/UFVJM

PORTARIA N.º 419, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

afastar das atividades desta IFE, no período de 16 de março de 2020 a 15 de março de 2022, SIMÃO PEREIRA DA SILVA, Professor Adjunto, lotado no(a) Departamento de Ciências Contábeis da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas/UFVJM, para participação no Curso de Pós-Graduação, nível Doutorado, na Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, com ônus limitado.

Janir Alves Soares
Reitor/UFVJM

PORTARIA N.º 420, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 23086.001209/2020-45

RESOLVE:

autorizar afastamento do país, de MARLON LUIZ HNEDA, Professor Do Magisterio Superior, no período de 23 de março de 2020 a 29 de março de 2020, para participação no Evento 3ª Escola LACA de Cristalografia de Pequenas Moléculas, na Universidad Nacional Autónoma de México, Instituto de Química UNAM, com ônus limitado.

Janir Alves Soares
Reitor/UFVJM

PORTARIA N.º 421, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

lotar no(a) Departamento de Administração da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas/UFVJM - ADM, MIRELLE CRISTINA DE ABREU QUINTELA - Professor Adjunto, a partir de 12 de novembro de 2015.

Janir Alves Soares
Reitor/UFVJM

PORTARIA N.º 422, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

designar FLÁVIO CÉSAR FREITAS VIEIRA - Professor Associado, para substituir o PRÓ-REITOR(A) DE EXTENSÃO E CULTURA, nos seus impedimentos legais, eventuais e temporários.

Janir Alves Soares
Reitor/UFVJM

PORTARIA N.º 423, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no Despacho 75/2020

RESOLVE:

conceder Progressão, nos termos do parágrafo 2º, artigo 12 da Lei nº 12.772/2012, e na Resolução do CONSU nº 09/2013, do nível 1 para o nível 2, da Classe A - Denominação de Professor Adjunto A a ALEXANDRE AUGUSTO DE ASSIS DUTRA. Com efeitos financeiros a partir de 6 de fevereiro de 2020.

O docente poderá habilitar-se à nova Progressão a partir de 05 de fevereiro de 2022.

Janir Alves Soares
Reitor/UFVJM

PORTARIA N.º 424, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 23086.000039/2020-81

RESOLVE:

conceder Progressão, nos termos do parágrafo 2º, artigo 12 da Lei nº 12.772/2012, e na Resolução do CONSU nº 09/2013, do nível 1 para o nível 2, da Classe A - Denominação de Professor Auxiliar a EMILIO HENRIQUE BARROSO MACIEL. Com efeitos financeiros a partir de 6 de fevereiro de 2020.

O docente poderá habilitar-se à nova Progressão a partir de 05 de fevereiro de 2022.

Janir Alves Soares
Reitor/UFVJM

PORTARIA N.º 425, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

lotar no(a) Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação/UFVJM - PRPPG, LEILA ADRIANA GAUDENCIO SOUSA - Assistente Em Administração, a partir de 28 de fevereiro de 2020.

Janir Alves Soares
Reitor/UFVJM

PORTARIA N.º 426, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

lotar no(a) Divisão de Administração, Orçamento e Planejamento do Campus Unai da Pró-Reitoria de Administração/UFVJM - DAOP/UNAÍ, DANIEL FRANK CASTRO - Analista De Tec Da Informação, a partir de 7 de março de 2019.

Janir Alves Soares
Reitor/UFVJM

PORTARIA N.º 427, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no Despacho 64/2020

RESOLVE:

conceder Progressão, nos termos do parágrafo 2º, artigo 12 da Lei nº 12.772/2012, e na Resolução do CONSU nº 09/2013, do nível 3 para o nível 4, da Classe C - Denominação de Professor Adjunto a DAISY DE REZENDE FIGUEIREDO FERNANDES. Com efeitos financeiros a partir de 6 de fevereiro de 2020.

O docente poderá habilitar-se à nova Progressão a partir de 05 de fevereiro de 2022.

Janir Alves Soares
Reitor/UFVJM

PORTARIA N.º 428, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

prorrogar o afastamento das atividades desta IFE, de 1 de maio de 2020 a 30 de abril de 2021, JULIANA VIEIRA BORGES, Professor Adjunto, para dar continuidade à realização do curso de Pós-Graduação em Administração, nível Doutorado, junto à Universidade Federal de Lavras (UFLA), com ônus limitado.

Janir Alves Soares
Reitor/UFVJM

PORTARIA N.º 429, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no Despacho 83/2020

RESOLVE:

conceder Progressão, nos termos do parágrafo 2º, artigo 12 da Lei nº 12.772/2012, e na Resolução do CONSU nº 09/2013, do nível 1 para o nível 2, da Classe C - Denominação de Professor Adjunto a FABRÍCIO DA SILVA TERRA. Com efeitos financeiros a partir de 6 de fevereiro de 2020.

O docente poderá habilitar-se à nova Progressão a partir de 05 de fevereiro de 2022.

Janir Alves Soares
Reitor/UFVJM

PORTARIA N.º 430, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no Despacho 66/2020

RESOLVE:

conceder Progressão, nos termos do parágrafo 2º, artigo 12 da Lei nº 12.772/2012, e na Resolução do CONSU nº 09/2013, do nível 2 para o nível 3, da Classe D - Denominação de Professor Associado a PAULO HENRIQUE FIDÊNCIO. Com efeitos financeiros a partir de 6 de fevereiro de 2020.

O docente poderá habilitar-se à nova Progressão a partir de 05 de fevereiro de 2022.

Janir Alves Soares
Reitor/UFVJM

PORTARIA N.º 431, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no Despacho 84/2020

RESOLVE:

conceder Progressão, nos termos do parágrafo 2º, artigo 12 da Lei nº 12.772/2012, e na Resolução do CONSU nº 09/2013, do nível 1 para o nível 2, da Classe D - Denominação de Professor Associado a FERNANDO LEITÃO ROCHA JUNIOR. Com efeitos financeiros a partir de 6 de fevereiro de 2020.

O docente poderá habilitar-se à nova Progressão a partir de 05 de fevereiro de 2022.

Janir Alves Soares
Reitor/UFVJM

PORTARIA N.º 432, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 23086.007704/2019-24

RESOLVE:

designar os membros abaixo relacionados para comporem a nova portaria do Comitê de Governança, Riscos e Controles da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, com se segue:

- Janir Alves Soares - Reitor da UFVJM - Presidente do CGRC/UFVJM
- Marcus Henrique Canuto - Vice-Reitor da UFVJM - Membro do CGRC/UFVJM
- Patrick Wander Endlich - Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento (PROPLAN) - Membro do CGRC/UFVJM
- Cynthia Fernandes Ferreira Santos - Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) - Membro do CGRC/UFVJM
- Altamir Fernandes de Oliveira - Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (PROACE) - Membro do

CGRC/UFVJM

- Lucas Franco Ferreira- Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) - Membro do CGRC/UFVJM
- Maria de Fátima Afonso Fernandes - Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) - Membro do CGRC/UFVJM
- Flaviana Dornela Verli - Pró-Reitoria de Administração (PROAD) - Membro do CGRC/UFVJM
- Marcus Vinícius Carvalho Guelpeli - Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC) - Membro do CGRC/UFVJM

Nos impedimentos e afastamentos legais dos Titulares, os mesmos deverão ser representados pelos seus Substitutos Eventuais legalmente designados.

Em consequência, cessar os efeitos da Portaria N° 3551, de 29 de novembro de 2019.

Janir Alves Soares
Reitor/UFVJM

PORTARIA N° 433, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

lotar no(a) DIVISÃO DE CONTRATOS - DCON, a partir de 2 de março de 2020 , o servidor(a) JOÃO BATISTA ALVES ROCHA - Assistente Em Administração, anteriormente lotado no(a) DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA - FIT .

Janir Alves Soares
Reitor/UFVJM

PORTARIA N° 434, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

lotar no(a) DIVISÃO DE CONTRATOS - DCON, a partir de 2 de março de 2020 , o servidor(a) ANNA KAROLINA CRUZ DUARTE - Assistente Em Administração, anteriormente lotado no(a) DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA-BIOQUÍMICA - FAR .

Janir Alves Soares
Reitor/UFVJM

PORTARIA N° 435, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

lotar no(a) PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD, a partir de 2 de março de 2020 , o servidor(a) LUCIMAR DANIEL SIMÕES SALVADOR - Pedagogo, anteriormente lotado no(a) FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE - FCBS .

Janir Alves Soares
Reitor/UFVJM

PORTARIA Nº 436, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 23086.001720/2020-47

RESOLVE:

designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão responsável por elaborar e apresentar ao CONSU, com fulcro no disposto no inciso IV do art. 6º do Regimento Interno do CONSU, qual seja "Propor a política de pessoal, para encaminhamento aos órgãos competentes", proposta de resolução para regulamentar o dimensionamento e alocação de vagas docentes, bem como realizar a revisão e, caso necessário, apresentar proposta de alteração e adequação do texto da Resolução Nº. 09, de 31 de julho de 2018 - CONSU que regulamenta os encargos docentes e, ainda, realizar estudo sobre matérias correlatas às mencionadas e, se verificada a necessidade, apresentar proposta de regulamentação:

Representantes da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP

Maria de Fátima Afonso Fernandes

Marina Ferreira da Costa

Representante da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD

Débora Vilela Franco

Harriman Aley Morais

Representante do Conselho Universitário - CONSU

Wellington William Rocha

Cynthia Fernandes Ferreira Santos

Janir Alves Soares
Reitor/UFVJM

**PORTARIAS/UNIDADES ACADÊMICAS****Campus Janaúba****IECT****PORTARIA Nº 001/IECT, DE 17 DE JANEIRO DE 2020**

O DIRETOR DO INSTITUTO DE ENGENHARIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso das atribuições regimentais, tendo em vista o disposto na Portaria nº 558, de 30 de agosto de 2007,

RESOLVE:

prorrogar por dois anos, a contar de 13 de dezembro de 2019, os efeitos da Portaria nº 043/IECT, de 12 de dezembro de 2017, que designa os servidores Honovan Paz Rocha (Titular) e Ananias Borges Alencar (Suplente) como responsáveis pelo Laboratório de Informática do Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia- IECT de Janaúba.

Thiago Franchi Pereira da Silva
Diretor do Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia/UFVJM/Campus Janaúba

Campus Unai**ICA****PORTARIA Nº 015/ICA, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020**

O VICE-DIRETOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - CAMPUS UNAÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

designar os docentes abaixo relacionados para comporem comissão incumbida de realizar a avaliação de Estágio Probatório do professor PAULO ROBERTO RAMOS BARBOSA, lotado no Instituto de Ciências Agrárias, Campus Unai, conforme especificações a seguir:

- Prof. Alceu Linares Pádua Júnior – Presidente
- Prof. Alessandro Nicoli – Membro
- Prof. Wesley Esdras Santiago – Membro

Leandro Augusto Felix Tavares
Vice-Diretor ICA/UFVJM

PORTARIA Nº 016/ICA, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O VICE-DIRETOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - CAMPUS UNAÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

designar os abaixo relacionados para constituírem a Comissão responsável por organizar a V Semana Acadêmica do Instituto de Ciências Agrárias da UFVJM – Campus Unai, conforme especificações a seguir:

- Representante do curso de Agronomia
- Paulo Roberto Ramos Barbosa
- Representante do curso de Ciências Agrárias
- Gustavo Leão Rosado
- Representante do curso de Engenharia Agrícola e Ambiental
- Maurício Cezar Resende Leite Junior
- Representante do curso de Medicina Veterinária
- Marília Cristina Sola
- Representante do curso de Zootecnia
- Daniel Mageste de Almeida

Leandro Augusto Felix Tavares
Vice-Diretor ICA/UFVJM

PORTARIA Nº 017 /ICA, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O VICE-DIRETOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - CAMPUS UNAÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

dar nova composição à Congregação do Instituto de Ciências Agrárias – ICA/UFVJM, conforme designação dos abaixo relacionados:

Presidente: Saulo Alberto do Carmo Araújo
Vice-Presidente: Leandro Augusto Felix Tavares

Coordenadores de curso

Ciências Agrárias:
Coordenador: Angelo Danilo Faceto
Vice-coordenador: Eric Koiti Okiyama Hattori

Medicina Veterinária:
Coordenador: Jenevaldo Barbosa da Silva
Vice-coordenador: Ricardo Andres Ramirez Uscategui

Agronomia:
Coordenador: Sérgio Macedo Silva
Vice-coordenador: Renata Oliveira Batista

Engenharia Agrícola e Ambiental:
Coordenador: Hermes Soares da Rocha
Vice-coordenador: Fabrício da Silva Terra

Zootecnia:
Coordenadora: Cláudia Braga Pereira Bento
Vice-Coodenador: Marcelo Bastos Cordeiro

Representantes Docentes: Mandatos de 08/06/2019 a 07/06/2021
Titular: Anderson Barbosa Evaristo
Suplente: Leonardo Barros Dobbss

Titular: Paulo Fernandes Marcusso
Suplente: Thiago Vasconcelos Melo

Representantes Técnicos Administrativos: Mandatos de 08/06/2019 a 07/06/2021
Titular: Brenda Garcia
Suplente: Paulo Sérgio Cardoso Batista

Representantes Discentes: Mandatos de 13/12/2019 a 12/12/2021
Titular: Diego Valério de Almeida
Suplente: Fabíola Aparecida de Oliveira Nogueira

Titular: Ana Clarah Cordeiro de Oliveira Tala
Suplente: Jéssica Campos Nascimento da Costa

Em consequência, revoga a portaria nº 130, de 26 de novembro de 2018, e portaria nº 54, de 17 de junho de 2019.

Leandro Augusto Felix Tavares
Vice-Diretor ICA/UFVJM

Para consultar o Boletim de Pessoal Especial (Secretaria de Processos Administrativos), acesse: <http://www.ufvjm.edu.br/rh/boletim-de-pessoal-especial.html>

Para consultar as despesas com pessoal, acesse: <http://www.portaltransparencia.gov.br/>

***** FIM DA PUBLICAÇÃO *****